

PROTOCOLO GERAL:
Nr 64124.002748/2022-47

ASSUNTO:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

22 11 22
3286/m

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1º Batalhão Logístico de Selva

Assunto: Pregão Eletrônico Nr 34/2022 - UASG: 160482 – 1ª Bda Inf SI

Registro de preços para a aquisição de insumos, vidarias e equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI), visando colocar o laboratório em operação para atender as necessidades de análise de gêneros alimentícios da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI).

Anexos:

Movimento do Processo

VOLUME III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**ÍNDICE – PREGÃO SRP 34/2022
Processo nº: 64124.002748/2022-47**

ITEM	DOCUMENTO	Página
1.	Capa	-
2.	Índice	-
3.	Termo de abertura	476
4.	Pesquisas de Mercado	477 - 512
5.	Justificativa da Concentração e Adoção do SRP	513 - 515
6.	Minuta do Edital	516 - 544
7.	Termo de Referência	545 - 577
8.	Minuta da Ata SRP	578 - 584
9.	Termo de Contrato	585 - 588
10.	Modelo de Proposta Comercial	589 - 591



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ABERTURA

VOLUME III

Aos oito dias do mês de agosto de 2022, lavrei o **TERMO DE ABERTURA DO TERCEIRO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64124.002748/2022-47**, que tem como a primeira folha este termo de abertura sendo a de Nr 476, dando por iniciada a juntada de documentos do referido volume, do que para constar lavrei o presente Termo.

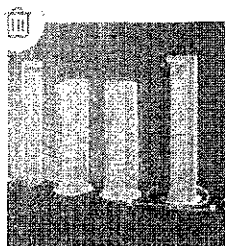
Boa Vista-RR, 8 de agosto de 2022.

PEDRO MAROSO PIENIZ - 1º Sgt
Auxiliar da SALC do 1º B Log SI

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar

**Lavador Automático de Pipetas Conjunto**

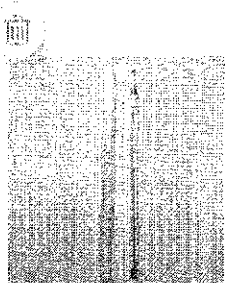
Ref. 2450

Marca: GLASSLAB

FRETE GRATIS TODO BRASIL

- 1 +

R\$ 607,00

**TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA
LIQUIDO VERMELHO**

Ref. G7399035-9

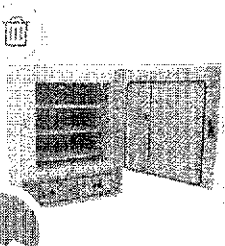
TERMOMETRO QUIMICO ESCALA INTERNA LIQUIDO
VERMELHO TERMOMETRO ESCALA INTERNA -10+150
SUBD 1/2 COMPRIMENTO 350MM

Marca: HG

FRETE GRATIS TODO BRASIL

- 1 +

R\$ 96,20

**Estufa Bacteriológica Digital Com Timer
Temperatura De Trabalho +5 Até 70°C Ref Ssb**

Ref. SSB

estufa analogica 2 ESTUFA DIGITAL BACTERIOLÓGICA
147 LITROS 60X50X50CM(A-L-P) SSB-150L 9

Marca: GLASSLAB

FRETE GRATIS TODO BRASIL

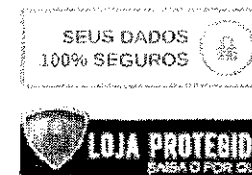
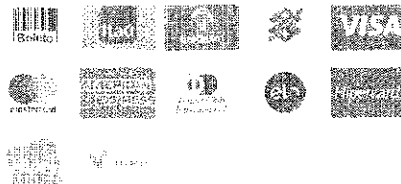
- 1 +

R\$ 4.766,00

Fale conosco, estamos online!

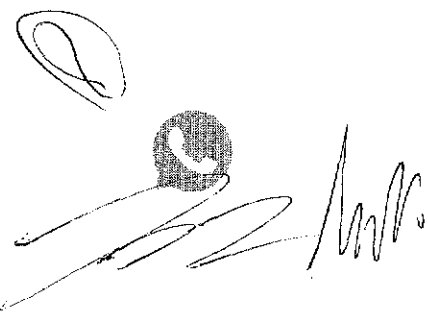
vendas@glasslab.com.br

vendas2@glasslab.com.br | Retiras e
Atendimentos de Segunda a Sexta - 8h
às 18h; Sábado (COMBINAR
RETIRA) CNPJ: 29.928.032/0001-33 |
IE: 119.166.252-112



TODAS AS PROMOÇÕES, NEGOCIAÇÕES E VALORES DE PRODUTO SÃO VALIDOS APENAS PARA PEDIDOS NA LOJA VIRTUAL

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE



Fale conosco, estamos online!

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 9.930,00 R\$ 3.790,00 R\$ 3.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL :GABINETE AÇO INOX, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE:CERCA DE 150 L, TEMPERATURA:ATÉ 70 °C, COMPONENTES:C/ ATÉ 3 BANDEJAS, 2022
PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL:C/ VEDAÇÃO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição dos insumos e equipamentos, por registro de preços, que serão utilizados na execução das atividades de monitoramento da qualidade da água, com vistas a atender as medidas de controle e prevenção a saúde da comunidade indígena. Ações essas imprescindíveis a rotina de atividades de responsabilidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco - DSEI/PE,

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 100.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3000

Código do CATMAT: 414635

Descrição do Item: ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL :GABINETE AÇO INOX, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE:CERCA DE 150 L, TEMPERATURA:ATÉ 70 °C, COMPONENTES:C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL:C/ VEDAÇÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VULCAN

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI

CNPJ/CPF: 17930162000121

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257047 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PERNAMBUCO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

480

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00037/2020

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 37/2020 - Aquisição de equipamentos hospitalares para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.400

Valor Unitário do Item: R\$ 3790

Código do CATMAT: 414635

Descrição do Item: ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL :GABINETE AÇO INOX, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE:CERCA DE 150 L, TEMPERATURA:ATÉ 70 °C, COMPONENTES:C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL:C/ VEDAÇÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELETROSPITALAR

Data do Resultado: 24/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELETROSPITALAR COM E ASS TEC LTDA

CNPJ/CPF: 00584060000107

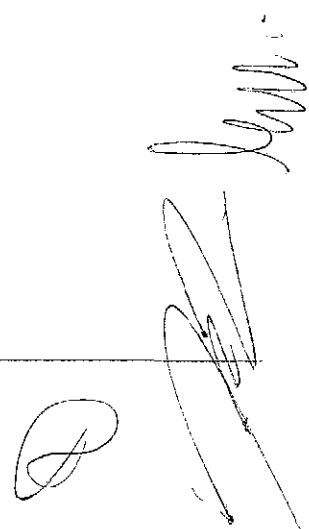
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



Home > Acougue > Freezer > Freezer Dupla Ação Horizontal 503L Fricon 2 Portas 220V



Freezer Dupla Ação Horizontal 503L Fricon 2 Portas 220V

Modelo: F503L (14) ★★★★★

~~R\$ 5.326,00~~

por **R\$ 4.119,00**

ou economize no boleto a vista

R\$ 3.913,05

em 12x de R\$ 343,25 sem juros

COMPRAR COM BOLETO

comprar

Verifique o prazo de pagamento

Google

LUA PROTEÇÃO

Consultar prazo e valor do frete

Compartilhar por

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.307,44 R\$ 3.244,91 R\$ 1.000

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 61 a 61

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
7 of 112914 2021, 2022

RESULTADO 61

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2021

Número do Item: 00092

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de, Materiais e Equipamentos para a manutenção dos cursos de Agronomia e Medicina Veterinária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.201

Valor Unitário do Item: R\$ 4189

Código do CATMAT: 439305

Descrição do Item: FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, TIPO PORTAS:SÓLIDA, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS:2 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONSUL

Data do Resultado: 20/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 36256818000117

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Órgão: UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.307,44 R\$ 3.244,91 R\$ 1.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 56 a 56

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
7 of 112914 2021, 2022

RESULTADO 56

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2021

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seleção da proposta mais vantajosa com o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, que tem como finalidade equipar e repor mobiliários e materiais eletroeletrônicos nas 42 (quarenta e duas) unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 42

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.940

Valor Unitário do Item: R\$ 3959

Código do CATMAT: 439305

Descrição do Item: FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, TIPO PORTAS:SÓLIDA, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS:2 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: METALFRIO

Data do Resultado: 22/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CNPJ/CPF: 89237911028908

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

> Micro-ondas Brastemp 32 Litros cor cinza espelhado com Menu Gourmet - BMS46AB

Micro-ondas Brastemp 32 Litros cor cinza espelhado com Menu Gourmet - BMS4

Novidade	Exclusivo
100W	100W
100W	100W

Até 100W OFF

R\$ 816,05 à vista (5% OFF)

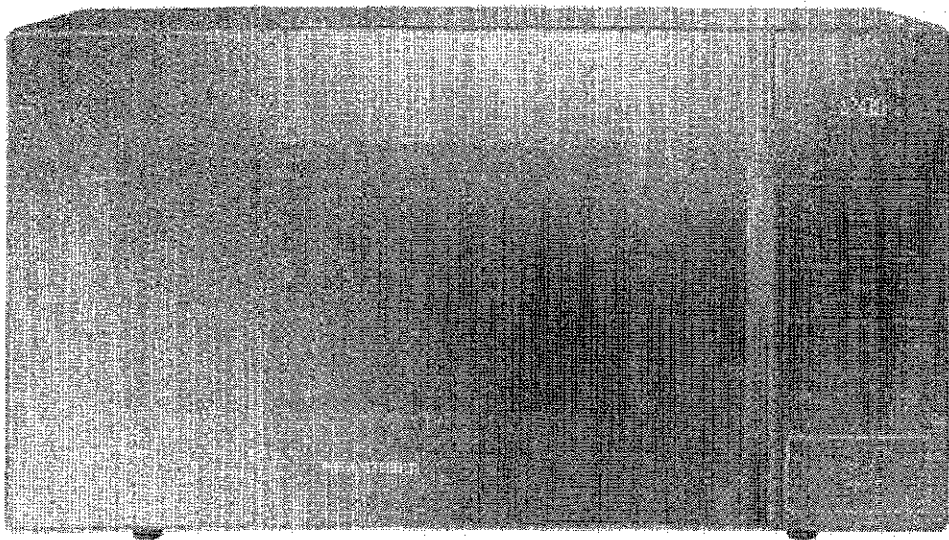
R\$ 859,00 em 6x de R\$ 107,37 s/juros

21x de R\$ 40,90 s/juros no Cartão Brastemp

Formas de parcelamento

Aproveite e leve também!

Porta Ovos para Geladeira
Brastemp - W11213063
R\$ 28,63



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 726,22	R\$ 723,00	R\$ 486,31

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
8 of 112914	2021, 2022

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de bens permanentes (micro-ondas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 636

Código do CATMAT: 218418

Descrição do Item: FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:32 L, COMPRIMENTO:43 CM, LARGURA:54,70 CM, ALTURA:32,70 CM, POTÊNCIA:900 WATT, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME SONORO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NI

Data do Resultado: 10/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MIR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 03341024000526

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

[Teleendas 4003-2773](#)[Encontre uma loja](#)[Atendimento](#)[Lista de Presentes](#)[Cartão Casas Bahia](#)**CASASBAHIA**[Informe seu CEP](#)[O que você está procurando?](#)[Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos](#)[COMPRE POR TODA LOJA](#)[TELEFONIA](#) [ELETRODOMÉSTICOS](#)[TVS E
VÍDEO](#)[MÓVEIS](#) [ELETROPORTÁTEIS](#)[INFORMÁTICA](#)[SERVIÇOS](#)[CARNÊ
DIGITAL](#)[CARTÃO C
BAHIA](#)[Ofertas da TV](#) [Retira Rápido](#) [Chuva de Cupom](#) [Chama no Zap](#) [Portal do Carnê](#) [Seja vip](#) [banQi](#) [Venda seus produtos](#)[Casasbahia.com.br](#)[Eletrodomésticos](#)[Micro-ondas](#)

★★★★★ (5 avaliações)

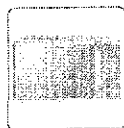
Vendido e entregue por DUFRIO**Microondas LG Grill 30 Litros Prata MH7093**(Cód. Item 1503934919) [Outros produtos LG](#)

Selecione

220V

R\$ 767,24 -3%3% de desconto em 1x no Cartão ou Boleto. sem
juros [ver parcelamento](#)**R\$ 790,97**

ou até 5x de R\$158,19 sem juros no Cartão de Crédito

Comprar

Handwritten signature and scribbles.

Handwritten signature and scribbles.

americanas

busque aqui seu produto



ola, tome
minha conta



Avenida Ville Roy, Centro

empresas

baixe o app

receba hoje

cartão ame

marcas próprias

produtos internacionais

venda na americanas

oferta do dia

todos os departamentos

mercado

celulares

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

eletrônicos

moda

beleza e perfumaria

inverno

compre também
para o seu negócio

americanas empresas
o site oficial da Americanas para CNPJ

10% de desconto
com o cupom
PJ10



ajudar

início > agro, indústria e comércio > indústria alimentícia > utensílios industriais > balanças

favorito < compartilhar

Balança Prix Toledo Elettronica Digital 9094 30 Kg Pesadora

veja a 1ª página

Balança Digital Comercial 30 Kg Pesadora Toledo 9094 30kg A.
Balança 9094 Plus Faz Parte Da Mais Moderna Linha De
Balanças Da Toledo Do Brasil. Reúne Recursos Tecnológicos
Exclusivos. Que Garante Passagens Confiáveis (Com E Sem
Energia)

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 824,04

R\$ 824,04

até 6x de R\$ 137,34

mais nomes de negociação

ganhe R\$ 5,00 de volta na fatura pagando com
cartão de crédito

Avenida Ville Roy, Centro - Boa Vista

receba até 01 de julho grátis

retire na loja a partir de 01
de julho grátis

comprar

24°C Chuva

100% 94%

americanas.com.br/?chave=pdf_nh_0_1_empresas

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 7.753,94 R\$ 1.195,95 R\$ 18,42

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 150 a 150

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

BALANÇA, BALANCA, BALANÇA ELETRÔNICA, BALANÇA ELETRÔNICA, BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:200 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, PRATO REMOVÍVEL, TIPO:DIGITAL, TIPO PAINEL:VISOR DIGITAL, SENSIBILIDADE:20 A 50, MATERIAL:AÇO CARBONO

2021, 2022

RESULTADO 150

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aparelhos de medição, aparelhos e equipamentos de comunicação, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de proteção e segurança, instrumentos musicais, máquinas e equipamentos energéticos, máquinas utensílios e equipamentos diversos, equipamentos e utensílios hidráulicos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos diversos, veículos de tração mecânica, peças não incorporáveis a imóveis.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.055

Valor Unitário do Item: R\$ 826,2

Código do CATMAT: 150748

Descrição do Item: BALANÇA ELETRÔNICA, BALANÇA ELETRÔNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARTE

Data do Resultado: 06/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ/CPF: 68886605000165

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 7.753,94 R\$ 1.195,95 R\$ 18,42

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 181 a 181

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

BALANÇA, BALANCA, BALANÇA ELETRÔNICA, BALANÇA ELETRÔNICA, BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:200 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, PRATO REMOVÍVEL, TIPO:DIGITAL, TIPO PAINEL:VISOR DIGITAL, SENSIBILIDADE:20 A 50, MATERIAL:AÇO CARBONO

2021, 2022

RESULTADO 181

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente em atendimento às necessidades do setor de provisionamento do 34º BImec

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.291

Valor Unitário do Item: R\$ 900

Código do CATMAT: 150748

Descrição do Item: BALANÇA ELETRÔNICA, BALANÇA ELETRÔNICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LIDER

Data do Resultado: 06/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 31499939000176

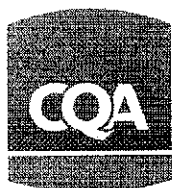
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



ORÇAMENTO ORGÃO PÚBLICO

www.cqaquimica.com.br

NÚMERO: 312939

EMPRESA: CQA COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA

VENDEDOR: 41-LARYSSA

CNPJ: 69.259.182/0001-16

IE: 513036769116

E-MAIL: licitacao@cqaquimica.com.br

ENDEREÇO: Av JOÃO BALDIN, 310 CEP:13.148-195 Bairro: BETEL
PAULINIA - SP

DATA: 12/07/2022

TELEFONE: 019 /019 38749775

VALIDADE: 12/08/22 00:00

CLIENTE: 2556 - 10° DEPOSITO DE SUPRIMENTO / 10° DEPOSITO DE SUPRIMENTO

CNPJ:

IE:

END:

BAIRRO:

CIDADE: -

CEP:

FONE:

Contato: JOSUE

FAX:

PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	NCM	MARCA	ENTREGA	UN	QTD	VLR UNIT	IPI	ICMS	VLR TOT
1	IMCDI-30X40	CHAPA AQUECEDORA DIGITAL PLATAFORMA EM AÇO INOX 30CMX40CM ATÉ 350°C 220V GABINETE EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI TESTURIZADA: TEMPERATURA DE REGULAGEM: 50°C até 350°C CONTROLE DE TEMPERATURA Digital microprocessado com PID e autotuning - duplo display de 4 dígitos - indicação de temperatura de processo - PV RESOLUÇÃO 1°C SENSOR DE TEMPERATURA Tipo J CHAVE LIGA/DESLIGA Acionamento luminoso CABO DE ALIMENTAÇÃO Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra, NBR 14136 SISTEMA DE AQUECIMENTO Resistência blindada de fácil substituição ALIMENTAÇÃO 220V (bifásico)	84198999	IMTEK	Dias	PC	1,00	2.592,58	0	7	2.592,58
2	IMFM 6,7L	FORNO MUFLA 150X150X300MM (MED. INTERNA) SEM RAMPA TEMP. 100°C ATÉ 1200°C PAINEL: Policarbonato localizado na lateral do equipamento INDICADOR DIGITAL: Microprocessado digital com PID e autotuning TIMER: Programável de 1 a 9999 minutos de 1 em 1 minuto DISPLAY: Display LED 4 dígitos FUNÇÕES: Indicador luminoso RESOLUÇÃO: 1°C PRECISÃO DE CONTROLE: +/- 1°C SENSOR DE TEMPERATURA: Tipo K LIGA/DESLIGA: Chave CABO DE ALIMENTAÇÃO: Com isolamento duplo, duas fases e um terra, sem plug SISTEMA DE AQUECIMENTO: Resistência fio Kanthal TENSÃO 220V - bifásico	85141010	IMTEK	Dias	PC	1,00	6.296,20	0	7	6.296,20
3	1620507	BURETA DIGITAL CONTINUOS RS 50ML PRECISAO = + OU - 0,2 %	84798912	VITLAB	Dias	PC	1,00	8.038,00	0	7	8.038,00
4	CQA1000	OHAUS - RANGER 7000 MODELO R71MHD35BR	00000000	CQA	Dias	PC	1,00	9.687,81	0	7	9.687,81
5	30428464	BALANCA SEMI-ANALÍTICA 5200,001G C/CALIBRAÇÃO INTERNA MOD.PX523BR	90160090	OHAUS	Dias	PC	1,00	12.660,81	0	4	12.660,81
6	CL001F	CHUVEIRO LAVA OLHOS CRIVO CHUVEIRO E BACIA EM PLÁSTICO ABS Chuveiro e Lava Olhos de Emergência em Ferro Galvanizado, com Acionamento Manual do Chuveiro e Duplo Acionamento dos Lava Olhos: Manual ou por Pedal, Manual ou Por Pedal, Acessórios em Plástico ABS.	84243090	AVLIS	Dias	PC	1,00	0,03	0	7	0,03
7	9226.16.0.0	TERMOMETRO DIGITAL -50+300:0,1°C TIPO ESPETO NAS MEDIDAS:140X75X25MM HASTE 144 X 4MM - Luz de fundo; - Unidade de medição °C e °F; - Função máxima e mínima; - Função trava HOLD; - Botão CLR para reset de memória; - Suporte para mesa; - Desligamento automático; - Resistente à água	90251199	INCOTERM	Dias	PC	1,00	926,10	0	7	926,10
8	K52-032	REFRATOMETRO MANUAL PORTATIL 0 A 32% BRIX	90275030	KASVI	Dias	PC	1,00	380,86	0	4	380,86
9	531	MANTA AQUECEDORA 500ML C/REGULADOR POTENCIA CLASSE 650 470W	84194020	FISATOM	Dias	PC	1,00	7.991,86	0	7	7.991,86
10	037	SUPORTE GIRATORIO P/64 PIPETAS EM ALUMINO	76169900	METALIC	Dias	PC	1,00	427,22	0	7	427,22

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00161/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (Massa de Silicone, Modelador de Cicatriz e Outros).

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.060

Valor Unitário do Item: R\$ 2037,5

Código do CATMAT: 440367

Descrição do Item: AQUECEDOR, TIPO:CHAPA AQUECEDORA, POTÊNCIA:1.500 W, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ALUMÍNIO 40X30 CM,TEMPERATURA 50 A 300º

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NORTH COAST MEDICAL

Data do Resultado: 07/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERAPEUTICOS E DE REABILITACA

CNPJ/CPF: 68920222000166

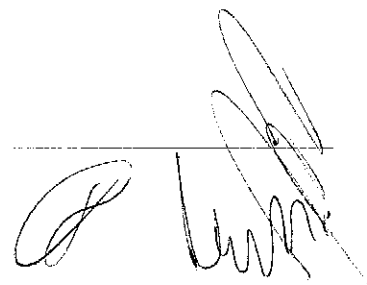
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00065

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Maquinas e Equipamentos, móveis e montagem, conforme especificações relacionadas no item 14 do Termo de Referência e no item 05 deste Edital, para atender as necessidades da EMATER-PA, no Centro de Treinamento Agroecológico, Inovação Tecnológica e Pesquisa do Sudeste Paraense em Conceição do Araguaia-Pa, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas no Edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.159

Valor Unitário do Item: R\$ 2159

Código do CATMAT: 452803

Descrição do Item: AQUECEDOR, TIPO:CHAPA AQUECEDORA, POTÊNCIA:1.700 W, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ALUMÍNIO 40X30 CM,TEMPERATURA 50 A 320º

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LUCADEMA

Data do Resultado: 04/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI

CNPJ/CPF: 38419205000189

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925298 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXTENSÃO RURAL

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Data: 28/06/2022

Número: 031407

S/Número:

Cliente: COMANDO DO EXERCITO

Telefone : (00) 00000000

Fax...:()

Cel: ()

Contato: Josué Costa

Cidade:

Referente: ORÇAMENTO

E-mail: inspecao.liab.rr@gmail.com

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1,00	APA	004658	POLARIMETRO ANALOGICO DE DISCO - REF.760-2 -*CÓDIGO NO SITE: 4658*-	15.695,00	15.695,00	
0002	1,00	APA	008320	MICROSCOPIO BINOCULAR ACROMATICO - N107-LED -*CÓDIGO NO SITE: 8320*-	5.000,80	5.000,80	

Total Produtos: 20.695,80

Frete(FOB): 0,00

FCP ST: 0,00

Outras Desp: 0,00

Total Geral: 20.695,80

Prazo de Entrega: SOB ENCOMENDA

Validade da Proposta: 5 DIAS

Impostos: INCLUSOS

Frete: NÃO INCLUI USO - FOB

* PEDIDO MÍNIMO - R\$ 100,00 - PAGAMENTO À VISTA

* EM CASO DE CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO, GENTILEZA ENVIAR DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA

* NÃO ENVIAMOS PEDIDOS COM FRETE CORTESIA - GENTILEZA INFORMAR OS DADOS PARA CÁLCULO DO FRETE.

14 - PAMELA MARIA

casalab@casalab.com.br

CASALAB COM. ATAC. DE EQUIP. E SUPR. LAB. LTDA-ME

RUA Brasília, 272 - LOJA - Carlos Prates - Telefone: (31) 3413-6346 Fax: - CEP: 30710270 - BELO HORIZONTE - MG

CNPJ: 10.843.341/0001-82

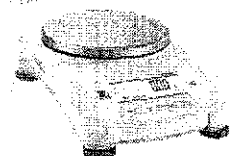
Insc. Est.: 001.182.445-0060

E-mail: casalab@casalab.com.br - www.casalab.com.br

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

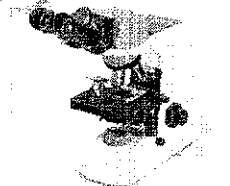
Continuar

**Balança de Precisão 2 casas 5200g New Pioneer
PX5202 marca OHAUS**Ref. PX5202BR
CALIBRAÇÃO INTERNA: Com calibração interna
Marca: Ohaus

- 1 +

Restam 5 un.

R\$ 8.596,00

**Microscópio Biológico Binocular, Planacromatico
CFi60, Bivolt, 1000x, MIC-200 - Marte**Ref. MIC-200
Marca: Marte

- 1 +

Restam 100 un.

R\$ 5.994,00

**Refratômetro Para Açúcar, 0-32% BRIX, K52-032 -
Kasvi**Ref. K52-032
Marca: Kasvi

- 1 +

Restam 10 un.

R\$ 217,00

Frete

Resumo do pedido

Fale conosco, estamos online!

Boa Vista - RR

Avenida General Sampaio
69308-150

Resumo do pedido

[Alterar CEP](#)

Subtotal

R\$ 14.807,00

Selecione uma forma de envio abaixo:

Total do pedido

R\$ 14.807,00Correios PAC

Prazo de Entrega até: 26 dia(s)

R\$ 196,71

TNT TNT Rodoviário

Prazo de Entrega até: 20 dia(s)

R\$ 418,73

Correios SEDEX

Prazo de Entrega até: 3 dia(s)

R\$ 508,65

R\$ 14.066,65 no boleto com desconto
ou 3x sem juros de R\$ 4.935,67 no cartão de crédito
ou 12x de R\$ 1.528,58 no cartão de crédito

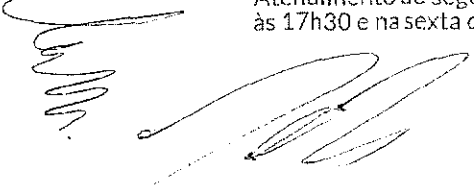
[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO


(21) 3598-4777contato@prismalab.com.br
Atendimento de segunda a quinta de 8h
às 17h30 e na sexta de 8h às 16h

ACEITAMOS



SEGURANÇA

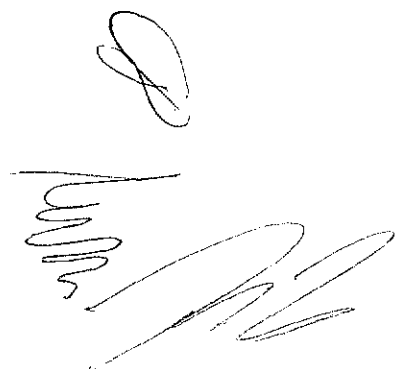
SEUS DADOS
100% SEGUROS

Fale conosco, estamos online!

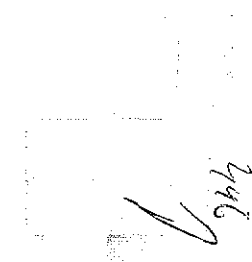
195

PRISMALAB COM. DE PROD. LABORATORIAIS EIRELI | CNPJ 28.960.006/0001-20 | AV DOM HÉLDER CÂMARA, 5644, SL 1217 | IMPORTANTE: CONDIÇÕES VÁLIDAS SOMENTE PARA A LOJA VIRTUAL E ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE-NOS ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO.

TECNOLOGIA TRAYCORPORATIVO



Fale conosco, estamos online!





PR LABOR Filial

Razão: PRLABOR Com. de Prod. e Equip. para Lab Ltda

Endereço: Rua Cardeal Câmara Nº: 130

Bairro: Barreiros

Cidade: São José - SC

E-mail: prlabor@prlabor.com.br; administrativosc@prlabor.com.br; estoquesc@prlabor.com.br

Vendedor: ANA PAULA FILIAL

Tipo Frete: 1 - Destinatário (FOB)

CEP: 88.110-070

Fone: (48)3030-5807 / (48)3030-5907

CNPJ: 15.188.525/0002-50

Data: 09/05/2022 14:50:44

Validade: 2 dias úteis

Orçamento Nº: 6616

Não é um documento fiscal

Informações do Cliente sem cadastro:

Código: 0

Nome: JOSUÉ COSTA OLIVEIRA

Descrição dos Itens:

Nº	Ref.	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	P. Entrega	Vlr. Unit.	Vlr. IPI	Unit. Desconto	Unit. Vlr.	Unit. Líq.	Vlr. Total
1	KSV55BA	Microscópio Básico Binocular Acromático - Olen	Olen	UN	1	Entrega Imediata	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	3.000,00

NCM: 90118010

Total Produtos: 3.000,00

Frete Previsto: 0,00

Total Venda: 3.000,00

Observações

Para dúvidas entrar em contato com Ana Paula telefone: (45) 99861-2266 - email: vendas03@prlabor.com.br

Valores informados estão sujeitos à alteração no ato da confirmação do pedido, devido a variação cambial. Prazos de entrega sujeitos à alteração, de acordo com a disponibilidade de estoque.

PAGAMENTO A VISTA E ANTECIPADO P/ PRIMEIRA COMPRA OU A COMBINAR APÓS AVALIAÇÃO DE CRÉDITO

PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO. BANCO DO BRASIL - AG: 3508-4 CONTA: 35296-9 - CNPJ 15.188.525/0001-70 PRLABOR.

FRETE NÃO INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS. CALCULAR FRETE NO ATO DO PEDIDO DE COMPRA.

Dados para cadastro pessoa física: Nome completo/RG/CPF/data de nascimento/CEP e endereço/e-mail e telefone

Dados para cadastro pessoa jurídica: Nome Fantasia e Razão Social/CNPJ/I.E./data de abertura/CEP e endereço completo/e-mail e telefone





PR LABOR Filial

Razão: PRLABOR Com. de Prod. e Equip. para Lab Ltda

Endereço: Rua Cardeal Câmara Nº: 130

Bairro: Barreiros

Cidade: São José - SC

E-mail: prlabor@prlabor.com.br; administrativosc@prlabor.com.br; estoquesc@prlabor.com.br

Vendedor: ANA PAULA FILIAL

Tipo Frete: 1 - Destinatário (FOB)

CEP: 88.110-070

Fone: (48)3030-5807 / (48)3030-5907

CNPJ: 15.188.525/0002-50

Data: 09/05/2022 14:50:44

Validade: 2 dias úteis

Orçamento Nº: 6616

Não é um documento fiscal

Informações do Cliente sem cadastro:

Código: 0

Nome: JOSUÉ COSTA OLIVEIRA

Descrição dos Itens:

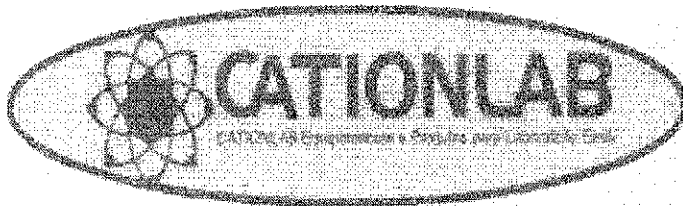
Nº	Ref.	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	P.Entrega	Vlr. Unit.	Vlr. IPI	Unit. Desconto	Unit. Vlr.	Unit. Líq.	Vlr. Total
----	------	-----------------	-------	-------	------	-----------	------------	----------	----------------	------------	------------	------------

15.188.525/0002-50

PRLABOR COM. DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA.

Rua Cardeal Câmara, 130
Barreiros - 88.110-070
São José - SC





CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO EIRELI
I.E. 124.156.855.115
CNPJ 38.419.205/0001-89

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DOM PEDRO I, 1194, VILA MOREIRA
CEP 15030500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Tel: (17) 32347008

OBS: Configurações personalizadas sob consulta.

Item	Descrição do Item	Ref/Modelo	Entrega	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
04	BANHO MARIA DIGITAL 30L, MARCA: LUCADEMA - Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi; - Pés de borracha; - Porta fusível de segurança; - Entrada e saída de água - dreno; - Cuba em aço inox AISI 304 estampado e polido (sem emendas ou soldas); - Grade interna em aço inox para proteção da resistência; - Painel com indicações de função, chave geral liga/desliga, teclado soft-touch; - Temperatura de trabalho: de ambiente +5°C até 100°C; - Controle de temperatura digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos; - Precisão: $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$; - Resolução: $0,1^{\circ}\text{C}$; - Homogeneidade: $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$; - Sensor de temperatura tipo PT-100; - Sistema de aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox AISI 304 de fácil substituição; - Capacidade: 30 litros; - Medidas internas: A = 20 x L = 50 x C = 30cm; - Potência: 1700 Watts; - Alimentação: 110V ou 220V (definir); - Cabo de alimentação com dupla isolamento e plugue de três pinos, duas fases e um terra, conforme NBR 14136; ACOMPANHA: - Tampa pingadeira ou lisa (definir) em aço inox; - Suporte para proteção da resistência; - Fusível de proteção; - Manual de instruções com termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação. OPCIONAIS: - Circulação interna e/ou externa; - Refrigeração; - Estante para tubos; - Certificado de calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura e/ou do equipamento; - Exterior em aço inox.	SLSD-30L	30 Dias	UN	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00

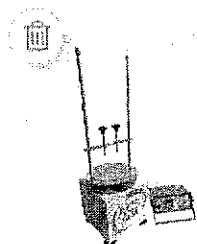
Item	Descrição do Item	Ref/Modelo	Entrega	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
05	CHUVEIRO LAVA-OLHOS DE EMERGENCIA, MARCA: LUCADEMA - Modelo em conformidade com Norma ANSI/ISEA Z358. 1; CHUVEIRO - Acionamento manual comandado por puxador e válvula com passagem de água plena; - Montagem fixada diretamente no chão; - Ducha fabricada em alumínio de fácil higienização com vazão de 120 litros de água por minuto; LAVA-OLHOS - Acionamento manual comandado por alavanca empurre e válvula esférica de ½ polegada; - Cuba em alumínio com regulagem de vazão nos lava-olhos através de uma válvula esférica de ½ polegada; - Crivo fabricado em nylon resistente a agressões químicas; ESTRUTURA - Fabricado em aço inox de 1" com pintura na cor verde; - Tubos e conexões em aço carbono em ¾, 1 ou 1½ polegadas; - Placa de identificação confeccionada em PVC com indicação de chuveiro e lava-olhos de emergência;	LUCA-001/I	30 Dias	UN	1	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00

Item	Descrição do Item	Ref/Modelo	Entrega	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
06	FORNO MUFLA 6,7L, MARCA: LUCADEMA - Gabinete externamente em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca;	SLSFM 6,7L	30 Dias	UN	1	R\$ 4.292,00	R\$ 4.292,00

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

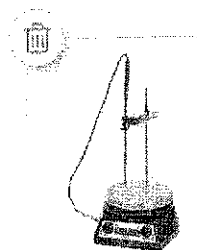
Continuar

**Agitador de Peneiras Digital Capacidade 8
Peneiras De 2" Ou 16 De 1"**Ref. AG-SS110V OU AG-SS220V
Marca: GLASSLAB

FRETE GRATIS TODO BRASIL

- 1 +

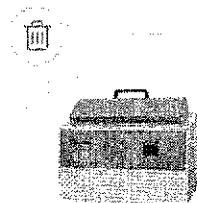
R\$ 5.295,00

**Agitador Magnetico Digital Com Aquecimento
Para Agitar Até 12 Litros Fisatom**Ref. 753D
Marca: Fisatom

FRETE GRATIS TODO BRASIL

- 1 +

R\$ 5.605,00

**Banho Maria Digital Universal Capacidade 7 Litros
Ou 100 Tubos Faixa Temp +30+60°C M304m**Ref. M304M
Marca: GLASSLAB

FRETE GRATIS TODO BRASIL

- 1 +

R\$ 1.882,00

Bureta Digital Portátil 0 -50 ML ±0.2% Continuous

Fale conosco, estamos online!

Fim 150-100

Fim 500



SEJA BFM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS

ACESSE SUA CONTA

Buscar



0 itens

R\$ 0,00

Autoclaves

Baterias e Lâmpadas
Especiais

Móveis Hospitalares

Equipamentos
hospitalares

Aparelho De Pressão

Balanças

Cadeiras De Rodas

Colchões e Almofadas
Antiescaras

Consumo Laboratório

Consumo Hospitalar

Desfibriladores

QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!

vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

Página Inicial / Equipamentos para Laboratório / Banho Maria / Banho Maria de 4 bocas digital microprocessado

**Banho Maria de 4 bocas digital
microprocessado**

Referência: **1265**

Por:

R\$ 6.915,34

R\$ 6.223,81 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 680,01 com juros

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR FRETE

Item 1265-601

Item 5047

equipamentos hospitalares

<https://www.generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&IdProd=1514...>

Envio

(11) 5583-8022

Pagamento

(11) 2359-7251

Tempo de Garantia

vendas@generalmed.com.br

Depoimentos de
Clientes

vendas1@generalmed.com.br

Política de Troca e
Devolução

Entre em contato
conosco

SEGURANÇA



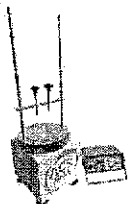
CNPJ 23.188.464/0001-79

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar

**Agitador de Peneiras Digital Capacidade 8
Peneiras De 2" Ou 16 De 1"**Ref. AG-SS110V OU AG-SS220V
Marca: GLASSLAB

FRETE GRATIS TODO BRASIL

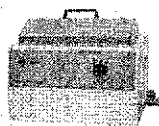
- 1 +

R\$ 5.295,00

~~**Agitador Magnético Digital Com Aquecimento**~~**Para Agitar Até 12 Litros Fisatom**Ref. 753D
Marca: Fisatom

FRETE GRATIS TODO BRASIL

- 1 +

~~R\$ 5.605,00~~**Banho Maria Digital Universal Capacidade 7 Litros
Ou 100 Tubos Faixa Temp +30+60°C M304m**Ref. M304M
Marca: GLASSLAB

FRETE GRATIS TODO BRASIL

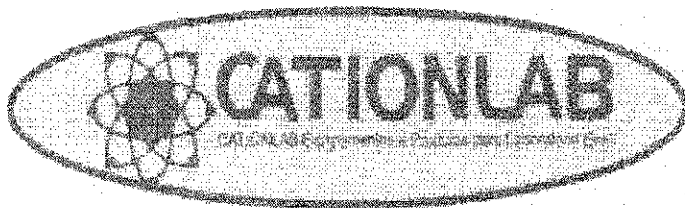
- 1 +

R\$ 1.882,00

**Bureta Digital Portátil 0 -50 MI ±0.2% Continuous**

Fale conosco, estamos online!

Formas



504
CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA
LABORATORIO EIRELI
I.E. 124.156.855.115
CNPJ 38.419.205/0001-89

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DOM PEDRO I, 1194, VILA MOREIRA
CEP 15030500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Tel: (17) 32347008

11 AGITADOR MAGNETICO DIGITAL COM AQUECIMENTO, SLSAGDA 30 Dias UN 1 R\$ 1.808,00 R\$ 1.808,00
MARCA: LUCADAMA

- Gabinete em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi texturizada;
- Plataforma de agitação em alumínio escovado 17x17cm;
- Pés de borracha;
- Porta fusível de segurança;
- Painel em adesivo policarbonato texturizado a prova d'água com chave geral liga/desliga;
- Controle de velocidade eletrônico digital;
- Controle de aquecimento digital com sistema PID;
- Capacidade de agitação de até 10L de água ou líquidos com densidade semelhante;
- Rotação do eixo livre: 0 a 3000 RPM;
- Temperatura de regulação: ambiente +5°C a 350°C;
- Potência 350W;
- Motor DC - ímã permanente;
- Dimensões: 13x19x19cm;
- Alimentação: 110V ou 220V (definir);
- Cabo de alimentação com plugue de 3 pinos (2 fases, 1 terra) conforme NBR 14136;

ACOMPANHA:

- 1 Barra magnética PTFE 7x30mm;
- Fusível de proteção;
- Manual de instruções e termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação;

OPCIONAIS: Certificado de calibração RBC/INMETRO do equipamento.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 71.944,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/07/2022

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

FRETE: PAGO PELO REMETENTE (CIF)

OBSERVAÇÕES GERAIS

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA!

DEVIDO A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA, NOSSOS PREÇOS TEM VALIDADE PARA 10 DIAS.

Atenciosamente,
ELENIR CANDIL



R. João Leonardo Fustaino, 325 - Distrito Industrial Uninorte
13413-102 - Piracicaba/SP - Brasil - +55 (19) 2105-6161
www.tecnal.com.br



RESUMO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 22/06166.1 - 28/06/2022

* * * VENDEDOR INTERNO: 200 - LUCIANA.DANIEL

Telefone...: (19) 2105-6161

E-Mail....: vendas2@tecnal.com.br

Cliente: COMANDO DO EXERCITO (21017)

Contato: Josué Costa

Depto.....:

E-Mail....: inspecao.liab.rr@gmail.com / inspecao.liab.rr@gmail.com

Endereço: AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES 147

Cx.Postal:

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 05.092-040

CPF/CNPJ: 00.394.452/0533-04

RG/Insc.Est:

Telefone...: (92) 981069763 /

Fax:

Produto:	Descrição:	% IPI:	Qtde:	Unitário.....	Frete.....	Total..
8997	DESTILADOR DE NITROGENIO CALDEIRA EMBUTIDA C/ ENCHIMENTO SEMI AUTOMÁTICO, MARCA TECNAL TE-0364		1,00			
4367	BLOCO DIGESTOR CAP. 8 PROVAS MACRO, C/GALERIA CONTR. TEMP. 50 A 450°C E TUROS, M. TECNAL TE-008/50-04		1,00			
3648	GALERIA EXAUSTORA CAPACIDADE PARA 8 PROVAS MACRO PARA TRABALHOS C/SCRUBER, M.TECNAL TE-008/50-GE	0,00	1,00	18.995,00	0,00	18.095,00*
4537	DETERMINADOR DE FIBRA CONT. TEMP. ELETRÔNICO C/ CAMARA DE 3000 ML, CAP.30 PROVAS M.TECNAL TE-149	3,25	1,00	17.000,11	0,00	17.000,11*
1180	~~CAIXA DE ALUMINIO 110x220x110 C/ TUBO DE CAMARA DE ALUMINIO 110x220x110 C/ TUBO DE~~		1,00	~~9.920,00~~	0,00	9.920,00
2525	CHAPA AQUECEDORA C/ PLATAFORMA 300 X 400MM EM ALUMINIO TEFLONIZADO C/ CONT TEMP DIGITAL TE-038/2-MP	0,00	1,00	5.220,00	0,00	5.220,00*
11353	BALANÇA DE PRECISÃO, CAP. 6200G C/ CALIBRAÇÃO EXTERNA, PREC. 0,01G MARCA SHIMADZU. SHI-UX-6200H-1	0,00	1,00	5.810,00	0,00	5.810,00*
12441	AGITADOR DE TUBOS, TIPO VORTEX, C/ CONT ELET VELOC, MOTOR DE 3800 RPM, 220V. TECNAL AP-56/1	0,00	1,00	1.835,00	0,00	1.835,00*
8134	MESA AGITADORA ORBITAL AGITAÇÃO 30 A 250 RPM TEMP. DIGITAL PROGRAMÁVEL 9999MIN. TECNAL TE-1400	0,00	1,00	11.875,00	0,00	11.875,00*
12724	MINI INCUBADORA P/ BOB C/ CONT DE TEMP MICRO PROC DE -10°C A 60°C, CAP. 118L TE-381/1	0,00	1,00	5.665,00	0,00	5.665,00*
8965	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS DE 50 A 400ML SILENCIOSO, INT-BAGNIXER-400-S INT-BAGNIXER-400-S	0,00	1,00	50.340,00	0,00	50.340,00*

Total do orçamento: R\$: 125.760,11

[CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO]

SEUS DADOS
100% SEGUROS

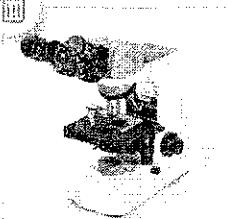
Meu carrinho

[Continuar](#)**Balança de Precisão 2 casas 5200g New Pioneer
PX5202 marca OHAUS**

Ref. PX5202BR
CALIBRAÇÃO INTERNA: Com calibração interna
Marca: Ohaus

- 1 +
Restam 5 un.

R\$ 8.596,00

**Microscópio Biológico Binocular, Planacromatico
CFi60, Bivolt, 1000x, MIC-200 - Marte**

Ref. MIC-200
Marca: Marte

- 1 +
Restam 100 un.

R\$ 5.994,00

**Refratômetro Para Açúcar, 0-32% BRIX, K52-032 -
Kasvi**

Ref. K52-032
Marca: Kasvi

- 1 +
Restam 10 un.

R\$ 217,00

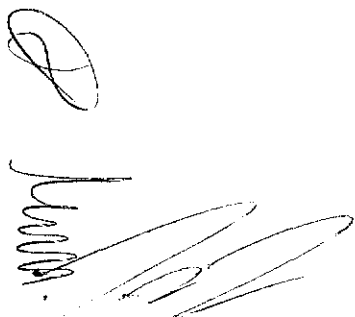
Frete

Resumo do pedido

Fale conosco, estamos online!

PRISMALAB COM. DE PROD. LABORATORIAIS EIRELI | CNPJ 28.960.006/0001-20 | AV DOM HÉLDER CAMARA, 5644, SL 1217 | IMPORTANTE: CONDIÇÕES VÁLIDAS SOMENTE PARA A LOJA VIRTUAL E ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE-NOS ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO.

TECNOLOGIA TRAYCORPORATIVO



WhatsApp

Fale conosco, estamos online!

507



PRO-LAB

PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 52.078.276/0001-96 Insc. Estadual: 110754931115
LINO DE MORAES CEP: 04.360-001 SÃO PAULO (SP)
Telefone: (11) 5671-9100

ORÇAMENTO

Nº 115606

SÃO PAULO, 29/06/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL COMANDO DO EXERCITO		CNPJ / CPF	RG/IE	VENDEDOR CIDA	
ATT: -		TELEFONE	TELEFONE ENTREGA	DATA 29/06/2022	Nº PEDIDO CLIENTE
ENDEREÇO		COMPLEMENTO			
BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP		

Produtos

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IN0051	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA	UND	1	1.190,00	1.190,00
MIC-100	MICROSCOPIO BIOLOGICO MIC-100	UND	1	2.650,00	2.650,00
52E110	MANTA AQUECEDORA PARA BALÕES COM REGULADOR DE POTÊNCIA PARA BALÃO DE 500ML - 110 VOLTS	UND	1	937,00	937,00
510	CHAPA AQUECEDORA RETANGULAR 31 X 62CM	UND	1	8.828,00	8.828,00
VWRI613 -5287	BURETA DIGITAL 50ML TITRAS PRO - VOLUME DE 0 A 50ML	UND	1	6.600,00	6.600,00
AD5002	BALANÇA DE PRECISÃO 5010GR COM DIVISÃO DE 0,01GR -- MARTE AD5002	UND	1	5.120,00	5.120,00

VALOR DOS ITENS	R\$25.325,00
FRETE	R\$0,00
VALOR TOTAL	R\$25.325,00

Informações adicionais:

Prazo de entrega: 20 DIAS ÚTEIS
Frete: CIF
Condições de pagamento: A combinar
Validade da Proposta: 3 DIAS
Faturamento mínimo: R\$ 250,00



R. João Leonardo Fustaino, 325 • Distrito Industrial Uninorte
13413-102 • Piracicaba/SP • Brasil • +55 (19) 2105-6161
www.tecnal.com.br



RESUMO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 22/06166.1 - 28/06/2022

* * * VENDEDOR INTERNO: 200 - LUCIANA.DANIEL

Telefone...: (19) 2105-6161

E-Mail.....: vendas2@tecnal.com.br

Cliente: COMANDO DO EXERCITO (21017)

Contato: Josué Costa

Depto.....:

E-Mail.....: inspecao.liab.rr@gmail.com / inspecao.liab.rr@gmail.com

Endereço: AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES 147

Cx.Postal:

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 05.092-040

CPF/CNPJ: 00.394.452/0533-04

RG/Insc.Est:

Telefone...: (92) 981069763 /

Fax:

Produto:	Descrição:	% IPI:	Qtde:	Unitário.....	Frete.....	Total..
8997	DESTILADOR DE NITROGÊNIO CALDEIRA EMBUTIDA C/ ENCHIMENTO SEMI AUTOMÁTICO, MARCA TECNAL TE-0364		1,00			
4367	BLOCO DIGESTOR CAP. 8 PROVAS MACRO, C/GALERIA CONTR. TEMP. 50 A 450°C E TUBOS, M. TECNAL TE-008/50-04		1,00			
3648	GALERIA EXAUSTORA CAPACIDADE PARA 8 PROVAS MACRO PARA TRABALHOS C/SCRUBER, M.TECNAL TE-008/50-GE	0,00	1,00	18.095,00	0,00	18.095,00*
4537	DETERMINADOR DE FIBRA CONT. TEMP. ELETRÔNICO C/ CAMARA DE 3000 ML, CAP.30 PROVAS M.TECNAL TE-149	3,25	1,00	17.000,11	0,00	17.000,11*
1180	AGITADOR ELETROMAGNÉTICO, 110ou220V, C/TIMER, TAMPA E FUNDO, SEM PENEIRAS. MARCA BERTEL B-AGIT		1,00	9.920,00	0,00	9.920,00
2525	CHAPA AQUECEDORA C/ PLATAFORMA 300 X 400MM EM ALUMÍNIO TEFLONIZADO C/ CONT TEMP DIGITAL TE-038/2-MP	0,00	1,00	5.220,00	0,00	5.220,00*
11353	BALANÇA DE PRECISÃO, CAP. 6200G C/ CALIBRAÇÃO EXTERNA, PREC. 0,01G MARCA SHIMADZU. SHI-UX-6200H-T	0,00	1,00	5.810,00	0,00	5.810,00*
12441	AGITADOR DE TUBOS, TIPO VORTEX, C/ CONT ELET VELOC, MOTOR DE 3200 RPM, 220V. TECNAL AP-56/1	0,00	1,00	1.835,00	0,00	1.835,00*
8134	MESA AGITADORA ORBITAL AGITAÇÃO 30 A 250 RPM TEMP. DIGITAL PROGRAMÁVEL 9999MIN. TECNAL TE-1400	0,00	1,00	11.875,00	0,00	11.875,00*
12724	MINI INCUBADORA P/ BOD C/ CONT DE TEMP MICRO PROC DE -10°C A 60°C, CAP. 118L TE-381/1	0,00	1,00	5.665,00	0,00	5.665,00*
8965	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS DE 50 A 400ML SILÊNCIOSO, INT-BAGNIXER-400-S INT-BAGNIXER-400-S	0,00	1,00	50.340,00	0,00	50.340,00*

Total do orçamento: R\$: 125.760,11

[CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO]



CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA
LABORATORIO EIRELI
I.E. 124.156.855.115
CNPJ 38.419.205/0001-89

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DOM PEDRO I, 1194, VILA MOREIRA
CEP 15030500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Tel: (17) 32347008

OBS: Configurações personalizadas sob consulta.

Item	Descrição do Item	Ref/Modelo	Entrega	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
04	BANHO MARIA DIGITAL 30L, MARCA: LUCADEMA	SLSD-30L	30 Dias	UN	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
	- Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi; - Pés de borracha; - Porta fusível de segurança; - Entrada e saída de água - dreno; - Cuba em aço inox AISI 304 estampado e polido (sem emendas ou soldas); - Grade interna em aço inox para proteção da resistência; - Painel com indicações de função, chave geral liga/desliga, teclado soft-touch; - Temperatura de trabalho: de ambiente +5°C até 100°C; - Controle de temperatura digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos; - Precisão: $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$; - Resolução: $0,1^{\circ}\text{C}$; - Homogeneidade: $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$; - Sensor de temperatura tipo PT-100; - Sistema de aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox AISI 304 de fácil substituição; - Capacidade: 30 litros; - Medidas internas: A = 20 x L = 50 x C = 30cm; - Potência: 1700 Watts; - Alimentação: 110V ou 220V (definir); - Cabo de alimentação com dupla isolamento e plugue de três pinos, duas fases e um terra, conforme NBR 14136;						
	ACOMPANHA: - Tampa pingadeira ou lisa (definir) em aço inox; - Suporte para proteção da resistência; - Fusível de proteção; - Manual de instruções com termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
	OPCIONAIS: - Circulação interna e/ou externa; - Refrigeração; - Estante para tubos; - Certificado de calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura e/ou do equipamento; - Exterior em aço inox.						

Item	Descrição do Item	Ref/Modelo	Entrega	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
05	CHUVEIRO LAVA-OLHOS DE EMERGENCIA, MARCA: LUCADEMA	LUCA-001/I	30 Dias	UN	1	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
	- Modelo em conformidade com Norma ANSI/ISEA Z358. 1; CHUVEIRO - Acionamento manual comandado por puxador e válvula com passagem de água plena; - Montagem fixada diretamente no chão; - Ducha fabricada em alumínio de fácil higienização com vazão de 120 litros de água por minuto; LAVA-OLHOS - Acionamento manual comandado por alavanca empurre e válvula esférica de ½ polegada; - Cuba em alumínio com regulagem de vazão nos lava-olhos através de uma válvula esférica de ½ polegada; - Crivo fabricado em nylon resistente a agressões químicas; ESTRUTURA - Fabricado em aço inox de 1" com pintura na cor verde; - Tubos e conexões em aço carbono em ¾, 1 ou 1½ polegadas; - Placa de identificação confeccionada em PVC com indicação de chuveiro e lava-olhos de emergência;						

Item	Descrição do Item	Ref/Modelo	Entrega	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
06	FORNO MUFLA 6,7L, MARCA: LUCADEMA	SLSFM 6,7L	30 Dias	UN	1	R\$ 4.292,00	R\$ 4.292,00
	- Gabinete externamente em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca;						

ITEM 162 - P02

511

**PRO-LAB**

PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 52.075.276/0001-96 Insc. Estadual: 110754931115

LINO DE MORAES CEP: 04.360-001 SÃO PAULO (SP)

Telefone: (11) 5671-9100

ORÇAMENTO**Nº 115606**

SÃO PAULO, 29/06/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL COMANDO DO EXERCITO		CNPJ / CPF		RG/IE		VENDEDOR CIDA			
ATT: -		TELEFONE		TELEFONE ENTREGA		DATA 29/06/2022		Nº PEDIDO CLIENTE	
ENDEREÇO		COMPLEMENTO							
BAIRRO / DISTRITO		MUNICÍPIO				UF		CEP	

Produtos

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IN0051	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA	UND	1	1.190,00	1.190,00
MIC-100	MICROSCOPIO BIOLOGICO MIC-100	UND	1	2.650,00	2.650,00
52E110	MANTA AQUECEDORA PARA BALÕES COM REGULADOR DE POTÊNCIA PARA BALÃO DE 500ML - 110 VOLTS	UND	1	937,00	937,00
510	CHAPA AQUECEDORA RETANGULAR 31 X 62CM	UND	1	8.828,00	8.828,00
VWRI613 -5287	BURETA DIGITAL 50ML TITRAS PRO - VOLUME DE 0 A 50ML	UND	1	6.600,00	6.600,00
AD5002	BALANÇA DE PRECISÃO 5010GR COM DIVISÃO DE 0,01GR – MARTE AD5002	UND	1	5.120,00	5.120,00

VALOR DOS ITENS	R\$25.325,00
FRETE	R\$0,00
VALOR TOTAL	R\$25.325,00

Informações adicionais:

Prazo de entrega: 20 DIAS ÚTEIS

Frete: CIF

Condições de pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 3 DIAS

Faturamento mínimo: R\$ 250,00

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.673,55	1.673,55	1.673,55

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00201/2022

Número do Item: 00082

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de materiais e produtos para os laboratórios de Biologia e Química para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.673,55

Valor Unitário do Item: R\$ 1673,55

Código do CATMAT: 443713

Descrição do Item: CHUVEIRO E LAVA-OLHOS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, ACIONAMENTO:MANUAL ATRAVÉS DE HASTE TRIANGULAR E PLACA EMPURRE, TIPO FIXAÇÃO:DIRETAMENTE NO CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: QUALIVIDROS

Data do Resultado: 23/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUALY COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 11301724000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64124.002448/2022-47
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM**

1. O Cmdo da 1ª Brigada de Infantaria de Selva realizará licitação utilizando a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, amparada na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes, com o objetivo de escolher da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos, vidarias e equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI), visando colocar o laboratório em operação para atender as necessidades de análise de gêneros alimentícios da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 1º Batalhão Logístico de Selva necessita prover as necessidades operacionais, quanto às análises realizadas nos gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência recebidos por este Órgão Provedor. As análises laboratoriais, além de previstas nas legislações vigentes, são fundamentais para a garantia da segurança alimentar das Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor. A necessidade da aquisição do material laboratorial se evidencia uma vez que tanto os insumos quanto os equipamentos são imprescindíveis para a realização das análises exigidas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/ C Ex Nº 158 - COLOG, de 02 de outubro de 2020, e nos Boletins Técnicos dos artigos do quantitativo de subsistência aprovados em 2020, pela Diretoria de Abastecimento. Para obtenção de tais vantagens e visando a agilidade na aquisição do bem supracitado, constata-se que a melhor modalidade para que seja licitado é por Pregão, na forma Eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3. Sugerimos o Sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir a 1ª Bda Inf SI, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos materiais incluídos na presente licitação.

4. De acordo com o Art. 3º do Decreto Nr 7.892/2013 traz as hipóteses para adoção do registro de preço, senão vejamos:

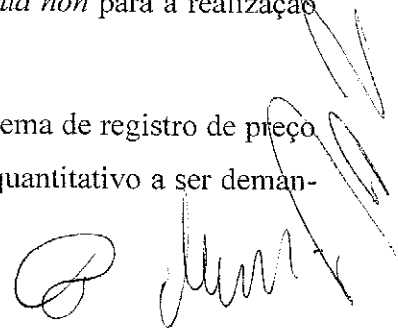
Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; (grifo nosso)
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa; (grifo nosso)
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e (grifo nosso)
- IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5. De acordo com o Art. 3º do Decreto Nr 7.892/2013, será adotado preferencialmente o registro de preço quando houver necessidade de contratações frequentes (Inc. I do Art. 3º), o que na contratação pretendida pela Administração visa atender às necessidades para o exercício do ano subsequente, ocasionando a possibilidade de várias contratações durante o período de 12 (doze) meses, situação sanada pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. O Inc. III do Art. 3º possibilita a utilização de registro de preço para a aquisição do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, o que resta atendido uma vez que a “Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, atenderá o Órgão Gerenciador: Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Unidades Administrativamente Vinculadas (Cmdo 1ª Bda Inf SI) e o Órgão Participante, se for o caso, o que torna a condição *sine qua non* para a realização do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços.

7. O Inc IV do Art. 3º traz a possibilidade de valer-se do sistema de registro de preço quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser deman-

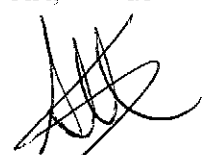


515
dado pela Administração, uma vez que não é possível determinar as quantidades em função da liberação de recursos, com previsão parcelada, situação que o Processo Licitatório, sob o Sistema de Registro de Preços-SRP consegue atender aos princípios da economicidade e da celeridade processual.

8. Por último, a adoção do registro de preço não obriga a Administração a firmar contratações, o que no caso concreto em epígrafe, contribuirá para que a administração registre preços de aquisição do objeto licitado. Vejamos o § 4º do Art. 15 da Lei Nr 8.666/93:

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de AGOSTO de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

(Processo Administrativo nº 64124.002748/2022-47)

Torna-se público que o(a) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482 -1ª Bda Inf SI) e Unidades Administrativamente Vinculadas, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, situada na cidade de Boa Vista/RR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2022

Horário: xx:xx h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

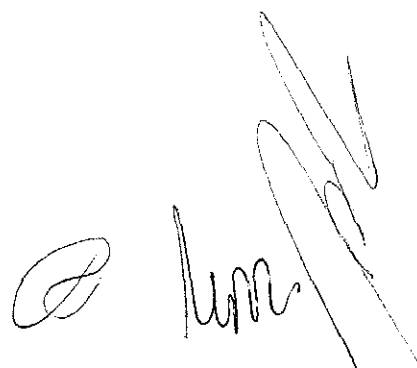
1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos, vidarias e equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI), visando colocar o laboratório em operação para atender as necessidades de análise de gêneros alimentícios da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 162 (cento e sessenta e dois) itens sendo avulsos e agrupados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Nos itens agrupados que desejar participar, deverá oferecer proposta para todos os itens do grupo contendo a quantidade total prevista para o mesmo no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Os itens de números, 139 ao 142, 143 ao 162, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Para os itens de números 1 ao 67 (GRUPO 1), 68 ao 94 (GRUPO 2), 95 ao 119 (GRUPO 3), 120 ao 130 (GRUPO 4), 131 ao 138 (GRUPO 5) e item 143 a participação é “AMPLA”.

4.3.1. Não será destinado cota reservada, aos item pertencentes aos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5, de acordo com o Inciso III, do Art 49 da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo a administração, pelo motivo do objeto a ser contratado, ser muito específico, adquirido em pequenas quantidades e que corre o risco de itens individuais darem “deserto”.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Toda terceira casa decimal após a vírgula será descartada pelo Pregoeiro.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

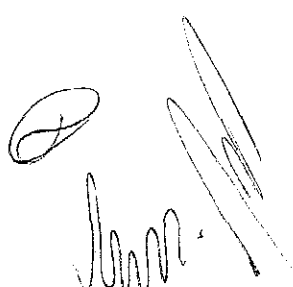
7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16. No caso de desconexão com o Pregociro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

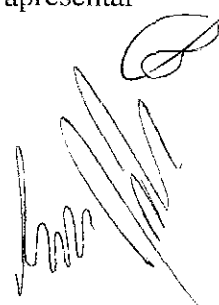
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

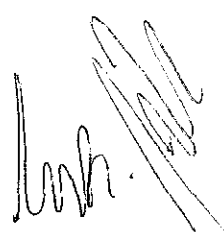
7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

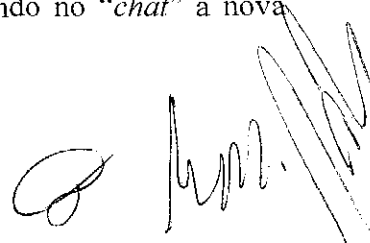
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, de acordo com a Proposta Comercial (conforme modelo anexo), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

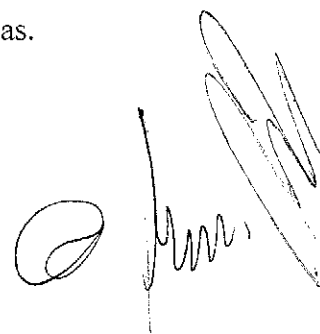
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

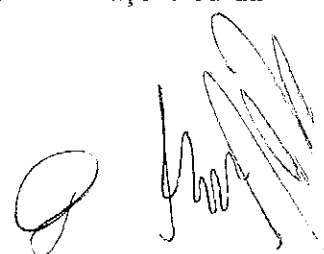
9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,

EM BRAND

e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para fornecimento insumos, vidarias e equipamentos para o laboratório e/ou assemelhados, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

EM BRANCO

9.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

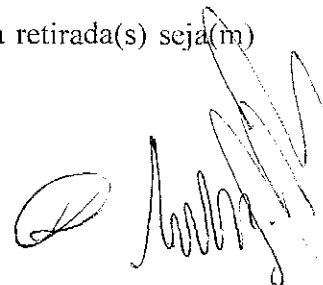
9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.29.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes



EM BRANCO

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

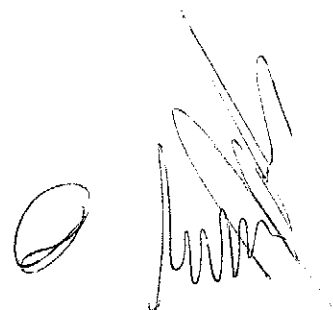
10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



EM BRANCO

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

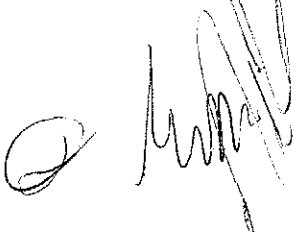
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



BRANCO

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução do serviço para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

EM BRANCO

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.6. No caso da emissão de Nota de empenho ordinário, para os itens cujo critério de julgamento da proposta foi o maior desconto ofertado, a Contratada fica ciente de que, por

BRANCO

limitação do sistema SIAFI, serão empenhados somente valores múltiplos de R\$ 10,00 (unidade de referência), sendo arredondado para menos, até o primeiro múltiplo anterior ao valor total. Exemplo: valor total apurado R\$ 1.333,30, valor a ser empenhado R\$ 1.330,00

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

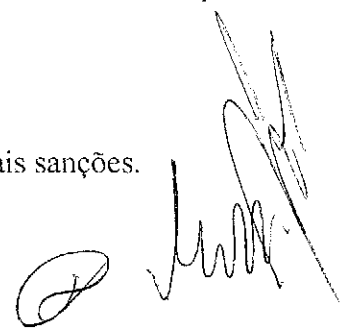
22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



EM BRANCO

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

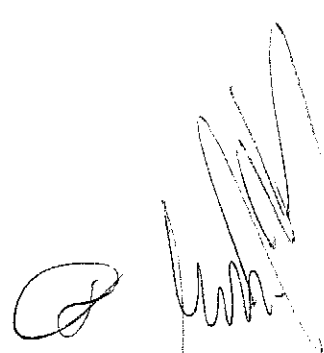
22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



EM BRANCO

542
22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails salc@1blogslab.mil.br ou 1blogsl.salc@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida General Sampaio 1589 – Setor militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro, seção de licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

EM BRANCO

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

EM BRANCO

544

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço citado, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira das 09:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

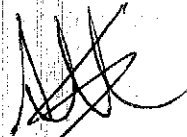
25.13.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

25.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

25.13.5. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

Quartel em Boa Vista/RR, 5 de agosto 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO “I”

(Processo Administrativo n.º 64124.002748/2022-47)

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de insumos, vidarias e equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI), visando colocar o laboratório em operação para atender as necessidades de análise de gêneros alimentícios da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
GRUPO 1 – REAGENTES						
1	474755	Acetato de chumbo p.a. - a.c.s. reagente analítico p.a. utilizado em laboratório de análise de alimentos. o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Unidade em grama.	Und	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
2	389062	Acetato De Zinco, Aspecto Físico:Cristais Ou Grânulos Brancos, Fórmula Química:(CH ₃ COO) ₂ Zn.2H ₂ O. Massa Molecular:219,49 G/Mol, Grau De Pureza:Pureza Mínima De 98%, Característica Adicional:Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 5970-45-6. Frasco 1 KG	Und	10	R\$ 120,96	R\$ 1.209,60
3	298918	Emulsificante alcalino, estabilizante:monoglicerídeos, monoestearata de sobitana e poli-, composição:água, emulsificantes, ins 471, ins 470 e ins 475, suplemento para meio de cultura, tipo:antiespumante, aspecto físico: emulsão aquosa, concentração: 30%, unidade em kg.	Und	10	R\$ 110,42	R\$ 1.104,20
4	397272	Ácido Bórico P. A. Acs - Reagente Analítico P.A. Utilizado Em Laboratório De Análise De Alimentos. O Prazo De Validade Na Data Da Entrega Não Poderá Ser Inferior A	Und	10	R\$ 84,16	R\$ 841,60

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. FRASCO 1 KG				
5	441630	Ácido clorídrico, aspecto físico: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular: 36,46 g/mol, fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, reagente p.a., número de referência química: cas 7647-01-0. frasco de vidro âmbar contendo 1000ml.	Und	10	R\$ 122,20	R\$ 1.222,00
6	458044	Ácido Fosfórico, Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Fórmula Química: H3po4, Peso Molecular: 98,00 G/Mol, Teor De Pureza: Teor Mínimo De 85%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso, Número De Referência Química: Cas 7664-38-2. Frasco De 1L	Und	10	R\$ 184,68	R\$ 1.846,80
7	356902	Ácido picrico, composição química 2,4,6-(no2)3c6h2oh, aspecto físico pó cristalino amarelo, inodoro, peso molecular 229,11 g/mol, grau de pureza mínima de 99% em base anidra, característica adicional reagente p.a. unidade em grama.	Und	5000	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00
8	380384	Ácido Sulfúrico 95 - 97% P.A - Acs. Reagente Analítico Utilizado Em Laboratório De Análise De Alimentos. O Prazo De Validade Na Data Da Entrega Não Poderá Ser Inferior A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. Frasco 1L	Und	10	R\$ 197,82	R\$ 1.978,20
9	458157	Ácido tricloroacético p. a. acs. reagente analítico utilizado em laboratório de análise de alimentos. o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Frasco 1 kg	Und	10	R\$ 219,40	R\$ 2.194,00
10	357239	Álcool Etilico, Aspecto Físico Líquido Límpido, Incolor, Volátil, Teor Alcoólico Mínimo De 99,5°Gl, Fórmula Química C2h5oh, Peso Molecular 46,07 G/ Mol, Grau De Pureza Mínimo De 99,7% P/P Inpm, Característica Adicional Anidro, Absoluto, Número De Referência. Frasco com 1 L	Und	10	R\$ 195,14	R\$ 1.951,40
11	357239	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido frasco 1000 ml.	Und	10	R\$ 63,36	R\$ 633,60
12	345785	Bicarbonato de sódio, aspecto físico pó branco, fino, composição nahco3. pureza mínima teor de pureza mínima 99,5%, peso molecular 84,01 g/mol, número de referência	Und	10	R\$ 153,85	R\$ 1.538,50

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		química cas 144-55-8. frasco com 1kg.				
13	347649	Bissulfato De Potássio, Aspecto Físico Pó Branco, Inodoro, Fórmula Química KHSO_4 . Peso Molecular 136.17 G/Mol, Grau De Pureza Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional Reagente P.A., Número De Referência Química Cas 7646- 93-7. frasco 1KG	Und	10	R\$ 179,88	R\$ 1.798,80
14	407735	Cafeína, Aspecto Físico Pó Cristalino Branco, Fórmula Química $\text{C}_8\text{H}_{10}\text{N}_4\text{O}_2$ Anidro, Peso Molecular 194.19 G/Mol, Grau De Pureza Pureza Mínima De 99.5%, Característica Adicional Padrão De Referência Analítica, Número De Referência Química Cas 58-08-2 Unidade em grama.	Und	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00
15	327395	Azul de bromofenol, aspecto físico pó, fórmula química $\text{C}_{19}\text{H}_{10}\text{Br}_4\text{O}_5$, peso molecular 669,96 g/mol, características adicionais reagente acs, número de referência química cas 115-39-9. unidade de fornecimento frasco c/ 25g.	Und	10	R\$ 85,36	R\$ 853,60
16	347884	Carbonato de cálcio, aspecto físico precipitado, pó branco, fino, inodoro, higroscópica o. peso molecular 100,09 g/mol, fórmula química CaCO_3 , grau de pureza pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a./ acs, número de referência química cas. unidade em grama. Pct c/ 500g.	Und	10	R\$ 61,38	R\$ 613,80
17	347958	Carbonato De Sódio, Aspecto Físico Pó Ou Cristais Brancos, Higroscópicos, Inodoros, Fórmula Química Na_2CO_3 Anidro. Peso Molecular 105,99 G/Mol, Grau De Pureza Pureza Mínima De 99,5%, Característica Adicional Reagente P.A./ Acs. Número De Referência Químico. Unidade em grama. Pct c/ 500g.	Und	10	R\$ 44,78	R\$ 447,80
18	348073	Carvão ativado, aspecto físico pó preto, inodoro, peso molecular 12,01 g/mol, fórmula química c. grau de pureza pureza mínima de 90%. característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7440-44-0. unidade em kg.	Und	10	R\$ 384,48	R\$ 3.844,80
19	366472	Cloreto De Sódio, Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco Ou Cristais Incolores, Composição Química: NaCl Anidro, Peso molecular: 58,45 G/Mol, Pureza Mínima: 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Número De Referência Química: Cas 7647-14-5. unidade em Kg.	Und	10	R\$ 110,96	R\$ 1.109,60
20	348806	Clorofórmio, aspecto físico líquido claro, incolor, odor forte	Und	10	R\$ 192,77	R\$ 1.927,70

M BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		característico, peso molecular 119,38 g/mol, fórmula química <chem>chcl3</chem> , grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p/ uv-hplc, número de referência química cas 67-66. unidade em litro				
21	445270	Cromato De Potássio, Aspecto Físico Pó Cristalino Amarelo Alaranjado, Inodoro. Fórmula Química <chem>K2cro4</chem> Anidro, Massa Molecular 194,19 G/Mol, Grau De Pureza Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional Reagente P.A., Número De Referência Química Cas 7789. unidade em kg.	Und	10	R\$ 193,11	R\$ 1.931,10
22	401057	Difenilcarbazona, Aspecto Físico Pó Alaranjado, Inodoro, Fórmula Química <chem>C13h12n4o</chem> (1,5 Difenilcarbazona), Peso Molecular 240,27 G/Mol, Grau De Pureza Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química Cas 538-62-5 . Frasco Com 25g.	Und	10	R\$ 329,31	R\$ 3.293,10
23	352740	Éter De Petróleo, Aspecto Físico:Líquido Incolor, Límpido, Com Odor De Gasolina, Fórmula Química:Mistura De Hidrocarbonetos Derivados Do Petróleo, Faixa De Destilação:Destilados Entre 30° E 60°C, Teor De Pureza:Pureza Mínima De 99,5%. unidade em litro.	Und	10	R\$ 183,30	R\$ 1.833,00
24	391604	Éter dietílico, composição química:(<chem>c2h5</chem>) ₂ o, aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima:pureza mínima de 99,5%, peso molecular:74,12 g/mol, característica adicional:reagente p.a. anidro, número de referência química:cas 6. unidade em litro	Und	10	R\$ 131,77	R\$ 1.317,70
25	366475	Fenoltaleína, composição: <chem>c20h14o4</chem> , peso molecular: 318.33 g/mol, aspecto físico: cristal branco a levemente amarelado, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 77-09-8. unidade pct de 100g.	Und	40	R\$ 83,20	R\$ 3.328,00
26	353039	Ferrocianeto De Potássio, Aspecto Físico: Cristal Amarelo, Fórmula Química: <chem>K4fe(Cn)6.3h2o</chem> (TRIHIDRATADO), Peso Molecular: 422,39 G/Mol, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional:Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 14459. unidade em pct de 100g.	Und	20	R\$ 92,12	R\$ 1.842,40
27	356158	Floroglucina pa. 1,3,5-tri-hidroxibenzeno (floroglucinol), aspecto físico: pó esbranquiçado, cristalino, inodoro, fórmula química: <chem>c6h6o3.2h2o</chem> (dihidratado), peso	Und	10000	R\$ 5,87	R\$ 58.700,00

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		molecular: 162,14 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, unidade em grama				
28	362990	Formaldeído (FORMOL), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Limpido, Fórmula Química: H ₂ co, Peso Molecular: 30,03 G/Mol, Grau De Pureza: Concentração Entre 37 E 40%, Número De Referência Química: Cas 50-00-0. Frasco Contendo 1 L.	Und	10	R\$ 156,41	R\$ 1.564,10
29	347727	Fosfato de sódio, aspecto físico: pó fino de cristais brancos, inodoro, higroscópico, fórmula química: nah ₂ po ₄ (monobásico anidro), massa molecular: 119,98 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a. unidade em Kg.	Und	10	R\$ 83,33	R\$ 833,30
30	352808	Glicose, Aspecto Físico: Pó Branco Fino, Fórmula Química: C ₆ h ₁₂ o ₆ (D+GLICOSE), Peso Molecular: 180,16 G/Mol, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Anidra, Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 492-62-6. unidade em kg	Und	10	R\$ 38,52	R\$ 385,20
31	347797	Hidróxido de potássio p.a. - a.c.s. apresentação em escamas, reagente analítico p.a. utilizado em laboratório de análise de alimentos. o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Unidade em kg.	Und	10	R\$ 157,73	R\$ 1.577,30
32	437140	Hidróxido De Sódio 1,0 N. Solução Preparada Para Utilização Em Laboratório De Análise De Alimentos. Produto Deve Ser Entregue No Máximo 1 Mês Após A Fabricação. Unidade em litro	Und	10	R\$ 93,36	R\$ 933,60
33	327212	Lugol, Concentração: 5%, Forma Farmacêutica: Solução De Iodo Inorgânico E Iodeto De Potássio Em Água Destilada. Frasco Contendo 100ml.	Und	10	R\$ 47,87	R\$ 478,70
34	357906	Nitrato De Mercúrio, Aspecto Físico: Pó Cristalino, Incolor A Esbranquiçado, Fórmula Química: Hg(NO ₃) ₂ .H ₂ O (NITRATO Mercúrico Monohidratado), Peso Molecular: 342,59 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Característica Adicional: Reagente P.A. unidade frasco de 100g	Und	25	R\$ 470,96	R\$ 11.774,00
35	415286	Nitrato de prata 0,1 n. solução preparada para utilização em laboratório de análise de alimentos. produto deve ser entregue no máximo 1 mês após a fabricação. Unidade em	Und	10	R\$ 200,20	R\$ 2.002,00

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		litro				
36	381863	Óxido De Magnésio. Aspecto Físico: Pó Fino. Leve, Branco, Inodoro. Peso Molecular: 40,30 G/Mol. Fórmula Química: Mgo, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,95%, Número De Referência Química: Cas 1309-48-4. Frasco Contendo 500g.	Und	10	R\$ 76,53	R\$ 765,30
37	435806	Padrão referência, composição aflatoxina b1, apresentação em metanol, concentração 1 mcg/ml. Frasco c/ 5ml	Und	10	R\$ 593,23	R\$ 5.932,30
38	456198	Padrão Referência. Composição Aflatoxina M1. Apresentação Em Metanol. Concentração 1 Mcg/Ml. Frasco Com 1ml.	Und	10	R\$ 821,46	R\$ 8.214,60
39	410420	Papel de tornassol azul, potencial hidrogeniônico: ph ácido. viragem ph de 8,0 (azul) - 5,0 (vermelho). dim.10x70mm, embalagem c/100 tiras.	Und	10	R\$ 65,23	R\$ 652,30
40	352035	Peróxido de hidrogênio, aspecto físico: líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica: h202, peso molecular: 34,01 g/mol, pureza mínima: teor mínimo de 30%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7722-84. unidade em litro.	Und	10	R\$ 59,89	R\$ 598,90
41	458741	Silica gel, composição: sio2, cor: azul, aspecto físico: granulado, aplicação: desumidificar e desidratar gases, características adicionais: indicador de umidade, tamanho grão: 4 a 8 mm. embalagem contendo 1kg.	Und	20	R\$ 92,25	R\$ 1.845,00
42	392334	Solução de Fehling A. Reagente analítico. tipo: reativo de Fehling. característica adicional: Solução I. frasco Com 1l.	Und	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00
43	392335	Solução de fehling b. reagente analítico. tipo: reativo de fehling, característica adicional: solução ii. frasco com 1l.	Und	10	R\$ 73,92	R\$ 739,20
44	234416	Solução Tampão Ph 4 Para Calibração De Phmetro de Bancada. Solução Tampão De Ph 4 De Bissulfato de Potássio E Hidróxido de Sódio. Frasco De Polietileno Com 1000ml.	Und	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50
45	234417	Solução tampão ph 7 para calibração de phmetro de bancada. solução tampão de ph 7, de fosfato dissódico e fosfato de potássio monobásico. frasco de polietileno com 1000ml.	Und	10	R\$ 72,61	R\$ 726,10
46	366492	Sulfato de cobre pentahidratado pa. sulfato de cobre ii, composição química: cuso4.5h2o, aspecto físico: fino cristal azul, peso da molécula: 249,68 g/mol, grau de pureza:	Und	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7758-99-8. unidade em grama.				
47	357865	Sulfato De Potássio K2so4 Pa Acssulfato De Potássio, Peso Molecular: 174,26 G/Mol, Aspecto Físico: Cristais Brancos, Inodoros, Fórmula Química: K2so4, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs. Número De Referência Química: Cas 7778-80-5. unidade em gramas, pct c/ 1000g.	Und	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
48	352843	Sulfato de sódio anidro pa - sulfato de sódio anidro p.a.-a.c.s. fórmula molecular: na2so4 peso molecular: 142,04 indicado para análise. pureza: minimo 99.0%. frasco contendo 500g.	Und	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
49	437245	Sulfato Ferroso P.A./ A.C.S. Uso Em Laboratório. Código De Referência Química Cas: 7782- 63-0. Fórmula: Feso4.7h2o Pm.: 278,03. Teor (FESO4.7H2O) Mínimo 99%.	Und	20	R\$ 41,30	R\$ 826,00
50	234417	Tampão Fosfato Ph 7.2. Solução Tampão, Tipo: Potássio Sódio Fosfato, Potencial Hidrogeniônico: Ph 7.2. Frasco Contendo 500ml.	Und	20	R\$ 15,08	R\$ 301,60
51	410342	Tolueno, Aspecto Físico Líquido Incolor, Odor Característico De Benzeno, Composição Química C7h8, Peso Molecular 92,14 G/Mol, Teor De Pureza Pureza Mínima De 99,5%. Número De Referência Química Cas 108-88-3, Frasco Com 1000 ML.	Und	10	R\$ 32,04	R\$ 320,40
52	471312	Trimetilamina tma. reagente químico trimetilamina p.a. a.c.s. fórmula química c3h9n. concentração mínima 35%, frasco com 1000 ml.	Und	10	R\$ 539,50	R\$ 5.395,00
53	409072	Tubo De Ensaio De 20ml Com Tampa Rosqueável. Tubo Laboratório, Tipo: Ensaio, Material: Vidro, Tipo Fundo: Fundo Redondo, Dimensões: Cerca De 10 X 75 Mm. Acessórios: Tampa Rosqueável. Unidade.	Und	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
54	327508	Verde bromocresol, aspecto físico: pó. p.a.-a.c.s. fórmula molecular: c21h14br4o5s peso molecular: 698,05. frasco contendo 5 gramas.	Und	10	R\$ 67,58	R\$ 675,80
55	395414	Vermelho De Metila P.A.-A.C.S. (PARA Análise - American Chemical Society) Indicador De Ph. Fórmula Molecular: C15h15n3o2, Peso Molecular: 269,29. Frasco	Und	10	R\$ 47,22	R\$ 472,20

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		De Polietileno Contendo 25g.				
56	347684	Zinco, aspecto físico: pó branco-azulado ou cinza prata, inodoro, fórmula química: zn, peso molecular: 65.38 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 7440-66-6. frasco contendo 500g.	Und	10	R\$ 82,55	R\$ 825.50
57	415901	Kit 3m petrifilm para contagem de coliformes e escherichia coli. petrifilm ec cont. colif. e. coli 6404, caixa com 50 unidades.	Und	10	R\$ 774,37	R\$ 7.743,70
58	415902	Kit 3m Petrifilm Para Contagem Rápida De Bolors E Leveduras Petrifilm Rym Contagem De Bolors E Leveduras Rápido. 48h. 6475, Caixa Com 100 Unidades.	Und	5	R\$ 1.934,40	R\$ 9.672,00
59	326803	Kit 3m petrifilm salmonella express. petrifilm salmonella slx 6537 - caixa com 200 placas.	Und	8	R\$ 814,67	R\$ 6.517,36
60	415899	Kit 3m Petrifilm Staph Aureus Express. Petrifilm Stx Contagem Staph Aureus Express, Pacote 50 Unidades	Und	8	R\$ 1.347,72	R\$ 10.781,76
61	436450	Material laboratório, tipo difusor, material plástico, dimensões cerca de 30 cm2. aplicação p/ amostra em placa. difusor petrifilm ou similar. Unidade.	Und	8	R\$ 211,13	R\$ 1.689,04
62	326366	Meio de cultura, tipo caldo Rappaport-Vassiliadis, apresentação Pó. Frasco Contendo 500gramas.	Und	10	R\$ 454,28	R\$ 4.542,80
63	328533	Meio de cultura, tipo:água peptonada tamponada, apresentação: pó. frasco contendo 500g.	Und	10	R\$ 361,45	R\$ 3.614,50
64	326882	Caldo de enriquecimento base salmonella para petrifilm salxpreparo 37g/1l de água purificada, frasco com 500g	Und	10	R\$ 559,17	R\$ 5.591,70
65	408984	Meio de cultura para detecção de coliformes totais e E.coli por ONPG/MUG, com 50 testes	Und	10	R\$ 905,99	R\$ 9.059,90
66	408984	Petrifilm aerobicos mesofilos - AC6478-RAP, CAIXA COM 50 UNIDADES	Und	10	R\$ 1.159,31	R\$ 11.593,10
67	408984	Suplemento de enriquecimento perifilm Salx ,frasco de 1 grama. Código: HB004316830	Und	10	R\$ 6.254,23	R\$ 62.542,30
TOTAL GRUPO 1						R\$ 324.043,36
GRUPO 2 – UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO, DESCARTÁVEIS E EPI						
68	408570	Escova Laboratório, Formato: Cilíndrica. Material Cabo: Cabo Arame, Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo, Diâmetro: 2 Cm, Comprimento: 30 Cm, Acessórios: Ponta Em Pincel. Unidade.	Und	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
69	427479	Ponteiras para pipetas até 1000mcl. ponteira laboratório,	Und	10	R\$ 0,04	R\$ 400,00

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl. esterilidade: apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso: descartável.				
70	408691	Ponteiras Para Pipetas Até 100mcl. Ponteira Laboratório, Material: Polipropileno, Capacidade: Até 100 Mcl, Esterilidade: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso: Descartável.	Und	6	R\$ 0,07	R\$ 420,00
71	444925	SWAB, material haste plástica, tipo ponta ponta em algodão hidrófilo, apresentação* embalagem individual em plástico, esterilidade estéril, tipo de uso descartável. Unidade.	Und	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
72	436328	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm. largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: inter-folhada, acondicionado em pacote de 60fol.	Und	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
73	439710	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha. Adicional: Graduada. Numerada. Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1". Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32.	Und	200	R\$ 0,49	R\$ 490,00
74	408318	Papel de filtro, tipo: qualitativo, diâmetro: cerca de 150 mm. embalagem contendo 100 folhas.	Und	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
75	408331	Papel De Filtro, Tipo: Quantitativo, Diâmetro: Cerca De 120 Mm, Tipo Filtração: Filtração Rápida. Embalagem Contendo 100 Folhas.	Und	50	R\$ 68,03	R\$ 3.401,50
76	286782	Papel Vegetal, Material Celulose Vegetal, Tipo Transparente, Gramatura 60 G/ M2, Formato A4, Comprimento 297 Mm. Largura 210 Mm. Aplicação Desenho Técnico. Pacote Com 500 Folhas.	Und	25	R\$ 23,84	R\$ 596,00
77	444847	Saco estéril com tarja de identificação, com capacidade de 1.627 ml. tamanho: 19 x 30 cm. para temperaturas até 82°C. os sacos podem ser congelados, até mesmo em nitrogênio líquido. embalagem com 100 unidades	Und	50	R\$ 570,27	R\$ 28.513,50
78	455081	Saco, material: polietileno, características adicionais: zip lock, hermético, com tarja, altura: 14 cm. largura: 20 cm, transmitância: unidade	Und	100	R\$ 0,28	R\$ 56,00
79	466531	Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico E Filme Plástico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2.	Und	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		Apresentação: Envelope. Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 25 X 30 Cm, Componentes: C/ Indicador Químico\, Tipo Uso: Uso Único				
80	408814	Alça bacteriológica (ALÇA DE PLATINA CALIBRADA 1/1000 IUL 5CM)	Und	10	R\$ 167,52	R\$ 1.675,20
81	468148	Pinça anatômica, material: aço inoxidável, modelo:dissecção, comprimento: 14 cm, características adicionais: anatômica. Unidade.	Und	5	R\$ 34,44	R\$ 172,20
82	467997	Pinça anatômica, material: aço inoxidável, modelo: dissecção, comprimento: 18 cm, características adicionais: com dente de rato. Unidade.	Und	5	R\$ 42,28	R\$ 211,40
83	468150	Pinça anatômica, material: aço inoxidável, modelo:dissecção, comprimento:18 cm, características adicionais: anatômica. Unidade.	Und	5	R\$ 61,55	R\$ 307,75
84	414678	Tela laboratório, material:em arame. tratamento superficial: com disco central em amianto, dimensões: cerca de 15 x 15 cm. Unidade.	Und	4	R\$ 40,90	R\$ 163,60
85	410932	Pinça laboratório, material: metal, modelo: tenaz, aplicação: para cadinho, tipo ponta: ponta reta, comprimento: cerca de 45 cm. Unidade.	Und	5	R\$ 224,83	R\$ 1.124,15
86	417047	Pipeta, tipo: pasteur, graduação: graduada. capacidade: 3 ml, material: plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml. tipo uso: descartável. embalagem contendo 100 unidades.	Und	20	R\$ 39,89	R\$ 797,80
87	328792	Espátula laboratório, material:aço inox, formato: chata com colher, comprimento:cerca de 15 cm. Unidade.	Und	5	R\$ 20,92	R\$ 104,60
88	269893	Luvas de latex com pó -M. Cx c/ 100 und.	Und	10	R\$ 48,48	R\$ 484,80
89	366902	Lâmina de bisture nº 24 em aço carbono.	Und	5	R\$ 60,30	R\$ 301,50
90	395076	Máscara Tripla Descartável Branca Com Elástico Cx. C/50,Não Estéril Fabricada em tecido Polipropileno Tripla camada com Filtro Soldada eletronicamente por ultrassom na cor branca.	Und	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
91	299116	Cabo de Bisturi nº 4 (lam. 18 a 36),material confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;Tamanho: 13,5CM	Und	5	R\$ 33,77	R\$ 168,85
92	272821	Cabo de Bisturi nº 3 (lam. 10 a 17),material confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;Tamanho: 13CM.	Und	5	R\$ 41,27	R\$ 206,35
93	477829	Cartucho (celulose) de extração 25x80mm, 25 unid	Und	10	R\$ 376,91	R\$ 3.769,10
94	471973	Coletor de material perfuro- cortante de 3 litros;Alça dupla para transporte com Contra-trava de segurança: produzido	Und	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		de acordo com NBR 13853.				
TOTAL GRUPO 2						R\$ 44.962,80
GRUPO 3 – VIDRARIAS						
95	408793	Cadinho, Material Porcelana. Porosidade 7 A 8 Microns. Capacidade Até 50 Ml. Formato Forma Alta. Unidade	Und	10	R\$ 30,26	R\$ 302.60
96	409486	Cápsula de evaporação, material porcelana, diâmetro cerca de 70 mm. formato fundo chato, com bico. Unidade.	Und	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
97	409206	Condensador. Tipo Tipo Liebig, Material Vidro, Tipo Coluna Coluna Reta, Comprimento Cerca De 40 Cm. Adicional Com 2 Juntas. Unidade.	Und	4	R\$ 113,39	R\$ 453,56
98	25496	Manta aquecedora, tipo:para balão, ajuste:ajuste mecânico, botão controle, capacidade: 500 ml, temperatura:até 300°C. unidade.	Und	2	R\$ 741,23	R\$ 1.482,46
99	419996	Pérola De Vidro - Laboratório, Diâmetro: Cerca De 5 Mm. Embalagem Contendo 1 (UM) Quilograma	Und	10	R\$ 87,78	R\$ 877,80
100	408277	Béquer, Material Vidro, Graduação Graduado. Capacidade 100 Ml. Formato Forma Baixa, Adicional Com Orla E Bico. Unidade.	Und	10	R\$ 34,35	R\$ 343,50
101	408271	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 1000 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico. Unidade.	Und	10	R\$ 99,46	R\$ 994,60
102	419771	Béquer, Material Vidro, Graduação Graduado. Capacidade 250 Ml. Formato Forma Baixa, Adicional Com Orla E Bico. Unidade.	Und	10	R\$ 51,32	R\$ 513,20
103	408254	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 500 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico. Unidade.	Und	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
104	409247	Balão laboratório, tipo reação, fundo redondo, material vidro, capacidade 500 ml, adicional com 1 junta. Unidade.	Und	10	R\$ 173,28	R\$ 1.732,80
105	409252	Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 100 ml, acessórios rolha de plástico.	Und	10	R\$ 67,13	R\$ 671,30
106	409263	Balão laboratório, tipo volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 1000 ml. Unidade.	Und	10	R\$ 137,94	R\$ 1.379,40
107	409245	Balão laboratório, tipo volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 250 ml.	Und	10	R\$ 51,88	R\$ 518,80
108	409247	Balão laboratório, tipo volumétrico, fundo chato, material vidro, capacidade 500 ml, adicional com 1 junta.	Und	10	R\$ 80,20	R\$ 802,00

EM BRANCO!

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
109	409397	Erlenmeyer, material vidro, graduado, volume 125 ml, tipo boca boca larga, adicional com orla. Unidade.	Und	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
110	419835	Erlenmeyer, material: vidro, graduado, volume: 125 ML, acessórios: com rolha de vidro. Unidade.	Und	10	R\$ 49,09	R\$ 490,90
111	409495	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 250 ml, acessórios: com rolha de vidro. Unidade.	Und	10	R\$ 52,41	R\$ 524,10
112	409395	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 250 ml, tipo boca: boca larga, adicional: com orla. Unidade.	Und	10	R\$ 42,86	R\$ 428,60
113	409406	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 500 ml, acessórios: com rolha de vidro. unidade	Und	10	R\$ 79,81	R\$ 798,10
114	409402	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 500 ml, tipo boca: boca larga, adicional: com orla. Unidade.	Und	10	R\$ 56,83	R\$ 568,30
115	411931	Funil laboratório, material: vidro, formato: pera, capacidade: 250 ml, acessórios: torneira de teflon e rolha de plástico, sinônimos: funil de separação/funil de bromo. Unidade.	Und	10	R\$ 171,13	R\$ 1.711,30
116	409775	Pesa filtro, material: vidro, capacidade: cerca de 30 ml, formato: forma média, acessórios: com rolha de vidro. Unidade.	Und	10	R\$ 42,61	R\$ 426,10
117	409510	Picnômetro, material: vidro, capacidade: 50 ml, calibragem: calibrado. Unidade.	Und	10	R\$ 50,34	R\$ 503,40
118	408775	Kitassato, material: vidro, capacidade: 500 ml, tipo: graduado, características adicionais: com saída superior. Unidade.	Und	10	R\$ 77,45	R\$ 774,50
119	409426	Frasco laboratório, tipo: reagente, material: vidro, capacidade: 250ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável com vedação. Unidade.	Und	20	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
TOTAL GRUPO 3					R\$ 2.469,62	R\$ 18.348,30
GRUPO 4 – UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIO						
120	435053	Barbante De Algodão Fio Cru, Barbante Fio Cru Quantidade Fios 8, Acabamento Superficial Torcidos, Cor Branca, 100% Algodão. Rolo c/ 80m.	Und	5	R\$ 4,64	R\$ 23,20
121	400452	Bandeja, material polietileno, cor branca, dimensões aproximadamente: 30 x 20 x 5 cm. Unidade.	Und	10	R\$ 24,36	R\$ 243,60
122	331212	Cutelo, Material Lâmina Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento Lâmina 6 Pol, Características Adicionais Cabo Atóxico, Com Ação Antimicrobiana. Unidade.	Und	2	R\$ 125,35	R\$ 250,70

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
123	243507	Faca, Material Lâmina Aço Inoxidável. Material Cabo: Polietileno, Comprimento Lâmina 6 Pol, Aplicação Desossa De Carne. Unidade.	Und	3	R\$ 50,83	R\$ 152,49
124	240330	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 12 pol, comprimento cabo: 15 cm, largura lâmina: 4,5 cm, aplicação: cortar carne. Unidade.	Und	3	R\$ 86,79	R\$ 260,37
125	250843	Faca, Material Lâmina:Aço Inoxidável. Material Cabo: Plástico. Tamanho:10 Pol, Aplicação:Cortar Carne, Cor Cabo: Branca. Unidade.	Und	3	R\$ 129,93	R\$ 389,79
126	222365	Panela pressão, material:aço inoxidável, capacidade: 4,5l, sistema segurança:válvula, travamento tampa autoclave, características adicionais:fundo triplo	Und	2	R\$ 554,83	R\$ 1.109,66
127	416483	Caçarola, material aço inox, fundo triplo, capacidade 3,1 l, características adicionais com tampa	Und	2	R\$ 285,22	R\$ 570,44
128	91057	Furadeira, tipo impacto sem fio, características adicionais: parafusadeira 2 velocidades, carregador 220v, bat e, velocidade 1.850 rpm. Unidade.	Und	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
129	57797	Afiador faca manual/elétrico, material corpo aço inoxidável, tipo com estrias, comprimento corpo 14 pol, diâmetro corpo 1,40 cm, material cabo polipropileno branco. Unidade.	Und	2	R\$ 234,32	R\$ 468,64
130	25496	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento pilha alcalina aaa, tensão 1.50 v, características adicionais 3 entradas para leitura.	Und	2	R\$ 251,35	R\$ 502,70
TOTAL GRUPO 4						R\$ 4.723,59

GRUPO 5 – EQUIPAMENTOS EM GERAL

131	397412	Lupa. Tipo: De Mesa C/ Iluminação Led. Formato: Redonda. Faixa Ampliação: Mínimo 10 Vezes, Características Adicionais: Com Braço Regulável E Articulável. Tensão:127/220v. Unidade.	Und	2	R\$ 763,39	R\$ 1.526,78
132	441020	Termômetro analógico para Estufa bacteriológicas e esterilização a seco, -10°C a 320°C .	Und	5	R\$ 118,59	R\$ 592,95
133	4720000	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°C A + 300°C, aplicação:alimentos, material: plástico e aço inox, características adicionais: tipo espeto digital, com leitor Led a prova D'água. Unidade.	Und	3	R\$ 188,61	R\$ 565,83
134	266309	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -30°C a + 350°C, características adicionais: sem contato, com mira	Und	4	R\$ 129,45	R\$ 517,80

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		laser (infravermelho), resolução:0.5°C. alimentação: bateria aa, inclusa. Unidade.				
135	218322	Paquímetro digital, material pontas metal duro, resolução 0.01 mm, precisão +/- 0.02 mm, leitura 7.50 mm, aplicação medição externa/interna profundidade e ressalto, alimentação bateria 1.50 v, capacidade 150 mm, características adicionais botão liga- desliga	Und	5	R\$ 792,57	R\$ 3.962,85
136	414279	Suporte giratório em polipropileno para 64 pipetas;Disco em polipropileno;haste com aço inox;altura regulável para 64 pipetas: diâmetro de 220mm.	Und	2	R\$ 265,94	R\$ 531,88
137	420491	Lavador automático de pipetas conjunto: 02 pç. Depósitos para solução de limpeza; 01 Unidade perfurada para pipetas contaminadas a serem lavadas: 01 Depósito sifão para circulação de água; Acompanha Disco de proteção a ser utilizado no cesto perfurado para proteção das pontas das pipetas. CAPACIDADE: 150 pipetas de 10 ml ou 250 pipetas de 05 ml.	Und	2	R\$ 690,50	R\$ 1.381,00
138	420743	Barra magnética, material revestida em ptfe, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 7 x 30 mm, unidade.	Und	3	R\$ 28,51	R\$ 85,53
TOTAL GRUPO 5						R\$ 9.164,62
139	457795	Refratômetro, tipo aparelho: Portátil, tipo display: analógico, aplicação: para determinação de açúcares, faixa medição:até 35 % Brix, características adicionais 1: compensação de temperatura automática. Unidade.	Und	4	R\$ 1.850,69	R\$ 7.402,76
140	138088	Forno laboratorial / forno mufla aquecimento elétrico uso laboratorial.	Und	2	R\$ 5.496,67	R\$ 10.993,34
141	247827	Clorímetro Cloro livre e total: calibração: Através de padrão secundário de 2.00 mg/l;leitura: de 0.00 a 2,50 e 2.6 a 5,0 mg/l;resolução: 0,01 mg/l; reprodutividade: +- 0,02 mg/l;gravacao: Permite a gravacao e visualizacao de até 75 resultados;emissor: Diodo emissor de luz;sensor: Fotodiodo de Silício;visor: LCD de 2 linhas x 16 caracteres e com funcao backlight (luz de fundo);contém: curva de calibração de fabrica;possibilita:insercao de curva de calibração pelo usuário com 7 pontos;alimentacao: Bateria de 9 volts (realiza mais de 5.500 leituras);dimensões: Largura: 90 mm,	Und	2	R\$ 1.951,87	R\$ 3.903,74

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		Comprimento: 20mm, Altura: 50mm.				
142	129178	Determinador de fibras com gabinete em aço carbono com pintura eletrostática branca; câmara de digestão totalmente construída em aço inoxidável 304 com acabamento; capacidade da câmara: 3000 ml; tampa condensadora em vidro borosilicato permitindo a visualização; suporte para 30 provas dividido em 10 discos perfurados; controlador temperatura: microprocessado com faixa de trabalho até 120°C; Precisão de controle: $\pm 0.5^{\circ}\text{C}$. Sensor: Tipo PT 100; temporizador: Eletrônico digital com regulação MM:SS, com alarme sonoro que avisa o término do ciclo programado; chave: Liga/Desliga da agitação; Dimensões: L=450 P=300 A=490mm; Peso: 17 kg; Potência: 1100 Watts; Tensão: 220V. Acompanha: 200 saquinhos e 1 seladora.	Und	2	R\$ 34.319,37	R\$ 68.638,74
143	150130	Moinho de discos automático starprot para perecíveis com compressor, Chapa em aço, SAE-1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi, 04 pés de borracha anti vibratório reguláveis, câmara de moagem, em aço inox 316, funil de adição de amostras e rampa para saída de amostra em aço inox 316, com soquete para aproximação da amostra em PTFE, discos de moagem em aço VND com tratamento térmico e tratamento antioxidante. (todas as partes móveis do equipamento são autoclaváveis). Equipamento dotado de sistema de vedação, que impede vazamento de líquidos, dimensionado para que o operador não tenha acesso às partes móveis do moinho (proporcionando total segurança ao operador). O moinho executa a moagem do produto em apenas uma operação (não necessitando repassar a amostra várias vezes). Motor de indução de 3CV trifásico com 2400 watts de potência, inversor de frequência micro processado e leitura em RPM digital com sentido de giro variável, podendo variar a velocidade de 500 a 1750 RPM configurável. Sistema de funcionamento automático, (não requer esforço físico do operador, pois o mesmo introduz a amostra e aciona apenas um comando em que o moinho passa a executar o processo de moagem automaticamente). Sistema de segurança: chave	Und	2	R\$ 89.000,00	R\$ 178.000,00

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		de emergência (geral). o equipamento somente funciona se estiver devidamente montado (sistema PB. sensor de proximidade) e possui disjuntor (protetor térmico) para evitar danos ao equipamento caso haja queda ou sobrecarga de energia. Energia: relé de proteção térmico do motor com cabo de energia trifilar ou quadrifilar com dupla isolamento, com tomada padrão 2P+T ou 3P+T, NM 243 e NBR 14136. Acompanha ferramentas, acessórios para limpeza, compressor de ar, pistola para limpeza e secagem. Dimensões: Alt.340/ comp. 560/ larg. 350 mm, peso 60 kg.				
144	414025	Bureta digital 50ml classe a com valvula purga (3 casas decimais) Volume: 50ml. Exatidão: menor ou igual $\pm 0.06\%$ (30 ul); Coeficiente variação: menor ou igual $\pm 0.02\%$ (10 ul); Volume parcial: 25ml; Exatidão: menor ou igual $\pm 0.12\%$ (30 ul); Coeficiente variação: menor ou igual $\pm 0.04\%$ (10 ul); Volume parcial: 5ml; Exatidão: menor ou igual $\pm 0.60\%$ (30 ul); Coeficiente variação: menor ou igual $\pm 0.20\%$ (10 ul); Resolução máxima do display:- Volume 50 ml: 0,002 ml, acima de 20 ml titulado 0,01 ml; Limites de uso:- Temperatura: $+15^{\circ}\text{C}$ a $+40^{\circ}\text{C}$ (do equipamento e reagente) Pressão de vapor até 500 mbar; Viscosidade até 500 mm ² / S; Altitude: máx. 3000m ao nível do mar; Umidade relativa: 20% a 90%; Peso: 556/572g; Altura: 240mm; Acompanha: Certificado de conformidade, Certificado de Qualidade, Tubo telescópio de aspiração (170-330mm), tubo de dosificação inversa, 2 microbaterias de 1.5V, 3 adaptadores de frascos em PP (GL45/32, GL45/S 40, GL32/NS 29/32), 2 visores de inspeção e manual de instruções.	Und	2	R\$ 8.172,94	R\$ 16.345,88
145	424852	Capela para exaustão de gases motor 1/25cv exaustão 10M3 MEDIDAS 80X60X90CM, construída em fibra de vidro laminada com reforços, formato aerodinâmico, de exaustão; Dispensa instalação especial de alvenaria; Porta em Acrílico, de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição; Iluminação interna; Lâmpada Fluorescente; Painel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada	Und	2	R\$ 2.750,67	R\$ 5.501,34

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		piloto; Interruptores externos com comunicação direta com interruptores internos;Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 100 mm. Pode ser direcionado para qualquer lado no sentido horizontal;Motor Blindado IP54 de 1/6 HP;Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório.				
146	416064	Agitador de peneiras redondas, Construído em chapa de aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva em epóxi; Plataforma e tampa de alumínio escovado; Comporta peneiras de 8", 5" e 3" de diâmetro; Capacidade para 8 peneiras de diâmetro 8" x 2" ou 17 peneiras de diâmetro 8"x1", mais tampa e fundo; Timer digital para programação de até 9.999 minutos com desligamento automático ao final do tempo programado; Regulador da intensidade das vibrações através de potenciômetro; Dimensões aproximadas: L= 280 x P= 420 x A= 840 mm; Peso aproximado: 25 kg; Potência: 300W;Alimentação: 220V ou bivolt (conforme solicitação do cliente);Cabo de alimentação com dupla isolamento e plugue de três pinos, duas fases e um terra, conforme NBR 14136;Acompanha: tampa e fundo para peneiras redondas 8" x 2", manual de instruções e termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Und	2	R\$ 6.988,33	R\$ 13.976,66
147	129178	Conjunto para determinação de nitrogênio ; - 01 (um) Destilador de nitrogênio;Construído em aço inox 304 polido;Caldeira em vidro boro-silicato 2000 ml embutido com enchimento semiautomático;Sensor para indicação do nível da caldeira;Dispositivo de segurança para visualização do nível da caldeira;Protetor em acrílico na parte frontal;Vidrarias com conexão tipo kjeldhal com copo dosador e válvula stop-flow em vidro boro-silicato;Tubulação em mangueira de silicone e cristal;Resistência caracol de 1.200 watts;Lâmpada 340 para visualizar nível da caldeira;Chave geral de liga/desliga, com led;Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água;Pés nivelador de borracha;Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra,	Und	2	R\$ 28.062,33	R\$ 56.124,66

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		de acordo com as normas abnt nbr 14136.; - 01 (um) Bloco digestor para tubos micro - 06/08 provas :Construído em aço inox aisi 304 polido;Galeria transportadora em alumínio fundido acompanhando 06/08 tubos micro em vidro boro-silicato, com orla ø de 25 x 250 mm;2 resistências cartucho 1.000 watts cada com total de 2.000 watts;Isolação do bloco em fibra-cerâmica;Sensor de temperatura termopar j, tipo baioneta;Chave geral de liga/desliga, com led;Capacidade para 40 tubos micro;Temperatura: 50 a 450°C, resolução +/- 1 °c;Rampa coletora de gases em vidro borosilicato com 40 tampas em ptfe. - 01 (um) Exaustor/neutralizador para gases (scrubber) com frasco de vidro:Construído em aço inox polido; Conexões em pvc rosqueável;Bomba com cabeçote e rotor em bronze fundido;2 trompas de vácuo em pvc;Válvula de entrada e saída de água para renovação constante e da pressão; entrada de vácuo de espigão em ptfe;Volume da cuba 6 litros;Vácuo máximo 700 mm/hg;Chave geral de liga/desliga, com led;1 frasco lavador de gás duplo;Manual de instruções.				
148	479583	Agitador vortex:dois modos de trabalho -toque ou contínuo;velocidade fixa;plataforma cônica;base com ventosas;certificado iso 9001;informações técnicas;velocidade 2.800 rpm;;controle analógico 2 posições;;dimensões ø105 x 142 mm;potência 40 w;tensão ac 110v/60hz / 220v/60hz.	Und	2	R\$ 1.546,56	R\$ 3.093,12
149	442086	Homogeneizador para saco stomacher;Possui temporizador de 30, 60, 120, 180 segundos ou infinito;proteção de tampa aberta; alarme sonoro para alertar o fim do teste;câmara de amostra 180x220mm;abertura de amassamento: 10mm;Especificações técnicas;Peso 20kg;potência máxima: 1/4cv;tensão:220v 60hz;dimensões (lxexa): 220x420x250mm;	Und	2	R\$ 16.535,01	R\$ 33.070,02
150	457624	Mesa Agitadora Orbital Digital;Plataforma de Agitação Universal em alumínio com perfuração para adaptar as garras;Capacidade de Garras em aço inox (Uso Erlenmeyer): 45 x 50 ml, 25 x 125 ml, 25 x 250 ml, 14 x 500 ml, 9 x 1.000 ml e 4 garras de 2.000 ml;Transmissão com correias e Polias;Sistema Excêntrico de agitação	Und	2	R\$ 9.562,45	R\$ 19.124,90

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		Orbital; Motor de indução trifásica 1/6 HP, 4 polos (Trabalho contínuo); Controle de Rotação através de inversor de frequência, com leitura digital da rotação; Orbital de trabalho da agitação 28 mm; Pannel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Chave Geral Liga/Desliga, com led; 4 pés anti-vibratório; Cabo de Força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136.				
151	128252	Polarímetro - similar à marca polax - modelo wxg-4 - polarímetro rotacional com 62 escalas em estrutura em metal revestida com escala de leitura de 0 a 180°; precisão: ± 0,5°; sensibilidade: 0,05°; lâmpada de sódio: 589,44nm. Unidade.	Und	2	R\$ 13.987,13	R\$ 27.974,26
152	470946	Refrigerador duplex, capacidade refrigeração superior a 450 l, capacidade de freezer superior a 100l sistema degelo frost free, características adicionais prateleiras de vidro removíveis, tipo vertical, duas portas. Unidade.	Und	2	R\$ 7.857,32	R\$ 15.714,64
153	414639	Estufa para cultura bacteriológica e incubação, Aplicação em Laboratórios de Microbiologia, Clínicos, Universidades, Indústrias Químicas, Alimentícias e Outras; Gabinete de chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montado sobre pés niveladores; Câmara interna de aço inox AISI 430; Porta frontal construída internamente em chapa de aço inox AISI 430 e externamente em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó; Porta interna de vidro e moldura em aço inox AISI 430; Guarnição de magnética em todo perímetro, puxador injetado e trinco de pressão; Circulação de ar por meio de convecção natural; Sistema de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas; Controlador e indicador digital microprocessado de três dígitos com resolução de 1,0°C e sensor de temperatura tipo K; Faixa de temperatura de (ambiente + 7°C) a 60°C; Fornecida com três prateleiras de chapa perfurada de aço inox AISI 430; Tensão 220v -- 50/60Hz. Prateleiras adicionais de chapa perfurada de aço inox AISI 430.	Und	2	R\$ 4.531,00	R\$ 9.062,00

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		Os Protocolos de instalação, operação e performance dos equipamentos, podem ser adquiridos sob solicitação. As especificações desse equipamento estão garantidas para temperatura ambiente menor ou igual a 25 °C. Equipamentos personalizados sob consulta. Nossos produtos possuem Assistência Técnica permanente em todo o Brasil. 150 litros.				
154	439305	Freezer, Tipo Horizontal, Capacidade 500 L, Altura 91,50 Cm, Largura 155,50 Cm, Profundidade 76,30 Cm, Quantidade Tampas 2 Un, Sistema Degelo Automático, Cor Branca, Temperatura Operação 0 A 10°C, Tensão Alimentação 220 V.	Und	2	R\$ 4.835,15	R\$ 9.670,30
155	218418	Forno Microondas, Material: Capacidade: 32 L, Comprimento: 43 Cm, Largura: 54,70 Cm, Altura: 32,70 Cm, Potência: 900 Watt, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Timer, Acabamento Esmaltado Branco, Unidade	Und	2	R\$ 739,76	R\$ 1.479,52
156	150748	Balança De Bancada, Balança Eletrônica Digital, Capacidade De 50 Kg Ou Superior, Com Visor Em Led, Bivolt, Com Bateria Interna E Recarregável, Com Prato De Pesagem Em Aço Inoxidável, Resolução 5g, Certificação Inmetro, Unidade.	Und	2	R\$ 1.022,70	R\$ 2.045,40
157	440367	Chapa Aquecedora Digital Microprocessada até 300°C CA-1-3040-B1. As chapas aquecedoras digitais Vulcan possuem tecnologia embarcada de última geração que garante um aquecimento rápido e preciso até 300° C na superfície da chapa de aço inox polido. Um sinal sonoro indicará ao usuário o acionamento do alarme ao ultrapassar a temperatura programada e quando o ciclo programado terminar. O controlador microprocessado de última geração com sistema PID proporciona ao usuário acesso a funções de temperatura, tempo, alarme, parâmetros de trabalho, correção de temperatura e parada automática ao fim de cada processo. Uma perfeita visualização desses parâmetros é proporcionada graças ao seu display LCD 5,3" em um painel de controle inclinado em aproximadamente	Und	2	R\$ 2.682,68	R\$ 5.365,36

EM BRANCO

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
		20°, resultando em maior conforto ao operador. O design moderno e inovador, aliado à pintura epóxi lisa, dá ao equipamento uma aparência leve e sofisticada. A matéria prima utilizada na sua fabricação passa por um rigoroso processo de avaliação de qualidade. O gabinete externo é fabricado em aço carbono SAE1020 e a superfície de aquecimento é fabricada em aço inox polido SAE430. Possui um sistema de segurança digital que limita a temperatura máxima estabelecida pelo usuário para evitar superaquecimento. Por segurança esse equipamento limita a temperatura máxima em 300° C. TAMANHO DA CHAPA: 30 x 40 cm ALCANCE DA TEMPERATURA: Ambiente ~ 300°C PRECISÃO DA TEMPERATURA: ± 0.5% RESOLUÇÃO: 0.1°C UNIFORMIDADE: ± 2.5% SENSOR: PT100 TIMER: entre 1 a 9999 minutos AJUSTE DO TEMPO: a cada 1 minuto POTÊNCIA: 500W TENSÃO: Bivolt DIMENSÕES (L X P X A): 40x43x11.5 cm PESO: 9,51 kg "				
158	427014	Microscópio Laboratorial / Para Uso Em Análises Clínicas.	Und	2	R\$ 4.664,93	R\$ 9.329.86
159	414532	Banho maria / banho-maria de bocas, regular e quadrado, mod. 110, nível constante, torneira de descarga montada sobre base de ferro de 18cm, aquecimento a gás elétrico ou a vapor, pode trabalhar com banho de óleo ou solução glicerina	Und	2	R\$ 3.829,11	R\$ 7.658.22
160	408751	Agitador laboratorial / modelo Q-241, magnético (Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo 0, Temperatura: Controle Temperatura Até 400 NaN, Rotação: Até 2000 NaN, Capacidade: Até 5 NaN, Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade 0.)	Und	2	R\$ 7.762,50	R\$ 15.525.00
161	48184	Balança Semi-Analítica 5200gx0.01g com ajuste interno	Und	2	R\$ 6.508.67	R\$ 13.017.34
162	443713	Chuveiro e lava olhos, estrutura em ferro galvanizado, com pintura em epóxi resistente a oxidação e produtos químicos bacia e crivo (ducha) em plástico Abs esguichos Lava olhos/ Face em plástico Abs com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos.	Und	2	R\$ 2.108,54	R\$ 4.217.08

[Assinatura]

[Assinatura]

1894-1900

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS						RS 938.476,81

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Havendo divergência entre as descrições constantes no SIASG/COMPRASNET e o presente termo, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

1.4. Os itens de números, 139 ao 142, 143 ao 162, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. Para os itens de números 1 ao 67 (GRUPO 1), 68 ao 94 (GRUPO 2), 95 ao 119 (GRUPO 3), 120 ao 130 (GRUPO 4), 131 ao 138 (GRUPO 5) e item 143 a participação é **"AMPLA"**.

1.5.1. Não será destinado cota reservada, aos item pertencentes aos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5, de acordo com o Inciso III, do Art 49 da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo a administração, pelo motivo do objeto a ser contratado, ser muito específico, adquirido em pequenas quantidades e que corre o risco de itens individuais darem "deserto".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva realizará licitação utilizando a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item e menor preço global por lote, amparadas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes, com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos e equipamentos, para atender as necessidades do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 1º Batalhão Logístico de Selva.

2.2. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I, deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I, deste Termo de Referência.

EM BRANCO

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços.

4.2 A presente licitação será dividida em 05 (cinco) GRUPOS distintos, do item nº 1 ao 138, agrupados dentro do critério “ramos de mercado”, visando facilitar a participação de fornecedores na identificação dos tipos de itens e facilitando assim a **ampla concorrência** do certame. Os itens avulsos são de nº 139 ao 162.

4.3 O agrupamento dos itens tem por justificativa evitar a ausência de algum determinado equipamento ou outro material necessário, tornando inviável a atividade fim almejada com o uso do laboratório, trazendo a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis para a perfeita utilização laboratorial. Fator determinante para uma possível ausência de licitantes para alguns materiais é o baixo custo de diversos itens (reagentes, vidrarias, utensílios de laboratório), aliado a poucas quantidades demandadas por este órgão, assumindo um alto risco de que estes fracassem se licitados individualmente. Ademais, leva-se em conta a localização, relativamente afastada de grandes centros comerciais, desta organização militar, que afeta substancialmente a logística de fornecimento de bens por parte dos licitantes em decorrência dos altos custos de transporte demandados de grande parte dos fornecedores, haja vista a atual conjuntura econômica do país advinda da pandemia de Covid-19 e o atual cenário de guerra no leste europeu, ocasionando aumento nos preços dos combustíveis.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

EM BRANCO

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço:

6.2. Almoxarifado do 1º Batalhão Logístico de Selva: Avenida General Sampaio nº 1589 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-150.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 70% do prazo de validade total recomendado pelo fabricante no ato da entrega. Exemplo: Hidróxido de sódio 0,1N com validade de 1 ano, deverá ser entregue com o prazo mínimo de validade de 8 meses anterior a data de expiração da mesma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

EM BRANCO

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

EM BRANCO

570

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

EM BRANCO

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

EM BRANCO

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice definitivo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à simplicidade da entrega do objeto, verificada no Estudo Técnico Preliminar, e à grande quantidade de itens de consumo nesta licitação, que não requerem garantia.

LIBRARY

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100(cem) dias;

(2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

EM BRANCO

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

EM BRANCO

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item e menor preço global por grupo.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

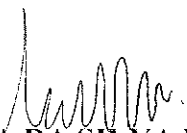
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 938.476,81**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel em Boa Vista/RR, 5 de agosto de 2022.


MARIA CECÍLIA DA SILVA VIEIRA – Asp Of

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação




EM BRANCO

572



JOSUÉ COSTA OLIVEIRA – Asp Of

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



ROBSON BITTENCOURT SILVA – 2º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO:

Com fundamento legal no *inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005*, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Quartel-General em Boa Vista, RR. 05 de AGOSTO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

408400



578

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64124.002748/2022-47
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nr 34/2022**

ANEXO II

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 26 de fevereiro de 2021, portador do CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, publicada no Diário Oficial da União nº _____ de/...../2022, processo administrativo nº 64124.002748/2022-47 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos, vidarias e equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI), visando colocar o laboratório em operação para atender as necessidades de análise de gêneros alimentícios da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI). especificado(s) no(s) item(ns) de 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EM BRANCO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

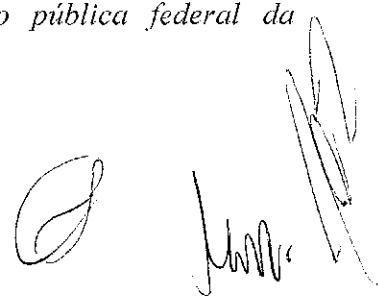
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

EM BRANCO

- 3.4 *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.5 *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.5.1 *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.6 *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.7 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 3.7.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1 *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da*



EM BRANCO

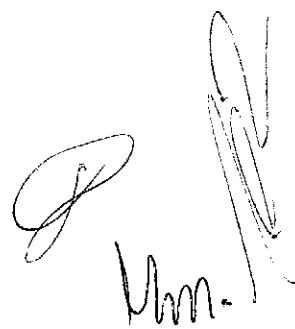
utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2 *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3 *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4 *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1 *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5 *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5 VALIDADE DA ATA

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a).assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized, cursive 'P' followed by a horizontal line. The second signature is a more complex, cursive signature that appears to start with 'Mm'.

EM BRANCO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7O registro do fornecedor será cancelado quando:

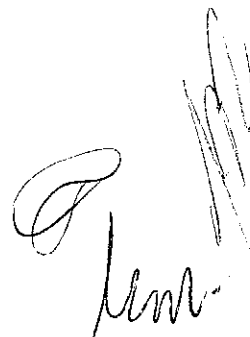
6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



EM BRANCO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

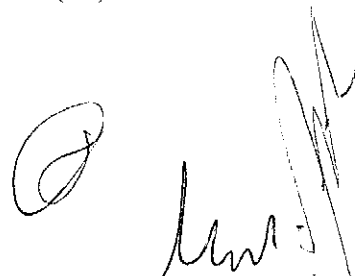
8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de



EM BRANCO

584

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada
cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10 Local e data

11 Assinaturas

12 Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Boa Vista, RR, 05 de Agosto de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EM BRANCO

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação , (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos, viduarias e equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI), visando colocar o laboratório em operação para atender as necessidades de análise de gêneros alimentícios da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

EM BRANCO

586

...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EM BRANCO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EMBRASCO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

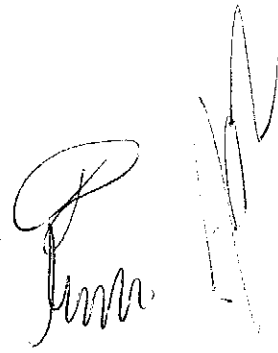
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EM BRANCO

ANEXO "IV" – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Timbre da Empresa)

Ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Senhor Pregoeiro,

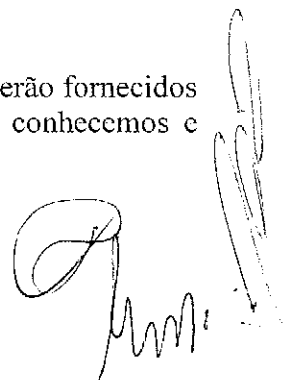
Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 34/2022, cujo objeto é a proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos, vidarias e equipamentos para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI), visando colocar o laboratório em operação para atender as necessidades de análise de gêneros alimentícios da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI), conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
RG do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
E-mail para envio de Nota de Empenho	

Nº Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....					

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



EM BRANCO

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, seja qual for o motivo.

4 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma, via convocação de anexo, no site Comprasgovernamentais.

5 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses para os itens propostos, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, sem a possibilidade de prorrogação. Caso seja assinado termo de contrato decorrente da ata SRP, o mesmo poderá ser prorrogado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

6 – O prazo de entrega do objeto é o previsto no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) assinada. Declaro, para fins de recebimento da NE, que o nosso e-mail é _____ (preencher o e-mail da empresa). Havendo alteração do e-mail declarado, caberá a contratada informar esta alteração, não sendo aceito alegação de não recebimento da NE pela falta de atualização de e-mail.

7 – Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtive do Pregoeiro e Equipe de Apoio, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;

8 – Declaro que no preço unitário de cada item ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para a entrega do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento de empregados, fretes, impostos, como também, as despesas indiretas, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

9 – Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - Declaro que esta empresa _____ (preencher se é ou não é) optante pelo Simples Nacional.

11 – Declaro para os devidos fins que de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que se trata a proponente de _____ (preencher Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), enquadrando-se no inciso _____ da referida Lei. (preencher I ou II. Caso Micro Empresa – ME, usar inciso I, se Empresa de Pequeno Porte – EPP, usar inciso II). Caso não seja a situação da empresa, suprimir esta cláusula -

12 – O _____, (preencher representante legal ou procurador da empresa), cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____ (preencher o nome completo), _____ (preencher a nacionalidade), _____ (preencher o estado civil), _____ (preencher a profissão), _____ (preencher a identidade), _____ (preencher o CPF), _____ (preencher o endereço), _____ (preencher os telefones). (No caso de procurador legal, enviar junto a procuração autenticada).

13 – O Preposto designado pela empresa é o Sr(a) _____ (preencher o nome completo).

EM BRANCO

_____ (preencher a nacionalidade),
_____ (preencher o estado civil), _____ (preencher a
profissão), _____ (preencher a identidade),
_____ (preencher o CPF), _____ (preencher o
endereço), _____ (preencher os telefones).

13 – Declaro para os devidos fins, que os itens da presente proposta, encontram-se de acordo com o termo de referência.

Local de data

Representante Legal ou Procurador
Identidade
CPF

CARIMBO

As orientações em vermelho deverão ser suprimidas e as linhas preenchidas com o que se pede* Deverá ser preenchido na totalidade das informações solicitadas.***Não alterar a forma desta proposta.****

EM BRANCO

09/09/2022 11:39

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/148394678/processo/30453915/vi..>

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE CJU/RR
RUA SOUZA JÚNIOR, 927, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, RR, CEP: 69305-040
e-mail: cju.rr@agu.gov.br / Fone: (95) 98405 2194 (whatsapp)

OFÍCIO Nº 418/2022/CJU-RR/CGU/AGU

Boa Vista/RR, 09 de setembro de 2022.

Ao Senhor,

CEL – ADRIANO MARTINS SOUZA

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Bda Inf Sl

1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Comando Militar da Amazônia/MD – Brigada Lobo D'ALMADA

Senhor Ordenador,

Em atenção ao **Processo Nº 64124.002748/2022-47** Encaminho o **PARECER Nº 4208/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, anexo, para cumprimento das recomendações e, após, pelo prosseguimento no âmbito dessa Unidade Militar, em cumprimento ao parágrafo-único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Concluiu o Parecer nos seguintes termos:

" CONCLUSÃO:

103. Ante o exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência dos atos administrativos, após atendimento das recomendações contidas nos parágrafos de números 61, 75, 78, 80, 97 e 98, opino favoravelmente a aquisição de insumos viduários e equipamentos para laboratório de inspiração de alimentos, a fim de atender demanda do EXÉRCITO BRASILEIRO, precisamente COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA, mediante pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nas minutas do edital e anexos.

104. Análise restrita à fase interna do certame. Na externa, não de ser observadas normas estabelecidas no Edital e em seus anexos, além das disposições legais previstas na legislação de regência do certame, precedentes dos Tribunais de Justiça e Corte de Contas da União, a serem conferidas pelo Pregoeiro e Agentes da Equipe de Apoio.

É o entendimento.

Belém (PA), 05 de setembro de 2022.

Paulo Braga
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64124002748202247 e da chave de acesso e4b0c453



Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 982891541 e chave de acesso e4b0c453 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-09-2022 16:50. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1."

Atenciosamente,

ELENA NATCH FORTES
ADVOGADA DA UNIÃO

CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA-CJU/RR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64124002748202247 e da chave de acesso e4b0c453



Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 983606516 e chave de acesso e4b0c453 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-09-2022 12:24. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 983606516 e chave de acesso e4b0c453 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-09-2022 12:24. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 04208/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64124.002748/2022-47

PROCEDÊNCIA: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VIDARIAS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE INSPIRAÇÃO DE ALIMENTOS

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 938.476,81 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE INSUMOS VIDARIAS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE INSPIRAÇÃO DE ALIMENTOS, MEDIANTE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO EXÉRCITO BRASILEIRO. COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS NÚMEROS 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 E 7.746/2012, BEM COMO INSTRUÇÕES NORMATIVAS SALTI/MP NÚMEROS 01/2010 E SEGES/MP Nº 03/2018, E LEI Nº 8.666/1993, MINUTAS DO EDITAL E DOS ANEXOS ELABORADAS COM BASE EM MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. ADEQUADA A MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL REGULAR. PARECER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, APRESENTANDO RECOMENDAÇÕES.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

1. Tratam os autos em epígrafe da aquisição de insumos vidarias e equipamentos para laboratório de inspiração de alimentos, a fim de atender demanda do EXÉRCITO BRASILEIRO, precisamente COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA, mediante pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nas minutas do edital e anexos.

2. Processo constituído em suporte eletrônico, enviado ao Advogado ao fim assinado no dia 25/08/2022, por meio eletrônico, via Sistema Sapiens, para análise e emissão de manifestação, nos termos do artigo 11, VI, alínea "a", Lei Complementar nº 73/1993, e do artigo 38, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993. Feito instruído com documentos digitalizados, adiante elencados:

- I. Índice – fl. sem numeração e rubrica;
- II. Listas de verificação de atos e documentos do procedimento interno da licitação atuados – fls. sem numerações e rubricas;
- III. Termo de autuação e abertura processual – fl. 01;
- IV. Autorização à abertura dos autos – fl. 02;
- V. Ato de nomeação do Ordenador de Despesas do Órgão Consultente – fl. 03;
- VI. DIEx 03- LIAB/CIA LOG SUP/ 1º B LOG SL, solicitação de providências para abertura dos procedimentos internos da licitação à aquisição em foco, contendo planilha descritiva dos itens da

- pretensão aquisitiva e quantitativos – fls. 04/12;
- VII. Manifestação favorável à aquisição do Fiscal Administrativo e deferimento do pleito – fl. 12;
- VIII. Estudo Técnico Preliminar – fls. 13/21;
- IX. Ato de aprovação do Estudo Técnico Preliminar – fl. 22;
- X. Mapa de Riscos – fls. 23/24;
- XI. Documento de Formalização da Demanda – fls. 25/38;
- XII. Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços – fl. 39;
- XIII. Pesquisa de Preços:
- Relatório da Pesquisa de Preços, incluso Mapa Comparativo – fls. 40/57;
 - Dados de itens similares aos da pretensão aquisitiva adquiridos por outros entes públicos em período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; dados de itens similares aos da pretensão aquisitiva publicados em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, obtidos em intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; bem como dados de itens similares aos da pretensão aquisitiva obtidos no site Painel de Preços, correspondendo a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório – fls. 58/137, 139/185, 188/204, 206/208, 210/211, 213/216, 219/220, 223/489, 491/498, 490/503, 506/507 e 512;
 - Orçamentos obtidos direta de fornecedores, mediante solicitação de cotação, compreendidos em intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório – fls. 138, 186/187, 205, 209, 212, 217/218, 221/222, 490, 499, 504/505 e 508/511;
- XIV. Justificativa à aquisição e manifestação sobre utilização do Sistema de Registro de Preços – fls. 513/515;
- XV. Minuta do Edital – fls. 516/544;
- XVI. Anexo I – Minuta do Termo de Referência – fls. 545/577;
- XVII. Ato de aprovação do Termo de Referência e de autorização à realização da licitação – fl. 577;
- XVIII. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar – peça processual não autuada, certamente por absoluta similaridade com o Estudo Técnico Preliminar de fls. 13/21, evitando duplicidade de autuação de documentos;
- XIX. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços – fls. 578/584;
- XX. Anexo III – Minuta de Termo Contratual – fls. 585/588;
- XXI. Anexo IV – Minuta de Proposta de Preço – fls. 589/591;
- XXII. Não localizei o ato de remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima.

2. São os atos e documentos do procedimento interno da licitação autuados.

ABRANGÊNCIA E FINALIDADE DO PARECER

4. Manifestação da Consultoria Jurídica da União em atos internos de licitação tem por finalidade assistir o Ordenador de Despesas quanto ao controle de legalidade dos atos administrativos. Envolve, consequentemente, o exame dos atos e documentos de instrução processual, bem como dos termos das minutas dos editais e respectivos anexos.

5. A atribuição primordial da Consultoria Jurídica Aquisições é o assessoramento jurídico nos processos de licitação e na gestão de contratos administrativos, apontar possíveis riscos sob o ponto de vista jurídico e, de consequente, recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução.

6. Cumpre registrar que eventuais observações e recomendações não têm caráter vinculativo. São apresentadas em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida, avaliar e acatá-las ou não. Mas é certo que o não acatamento deve ser justificado, uma vez que poderá ensejar ação judicial contra a União, ficando o Ordenador de Despesas passivo de responder regressivamente.

7. Importante também observar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da

Administração, observando os requisitos legalmente impostos, conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento"*.

8. Portanto, as manifestações jurídicas não abrangerão a análise de conteúdo técnico, de natureza negocial ou sobre temas não jurídicos, tais como os administrativos ou de conveniência ou oportunidade. Parto do pressuposto que especificações dos itens, detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente obtidas, avaliadas e determinadas pelo setor competente do órgão Consultente com base em parâmetros técnicos e objetivos para a melhor consecução do interesse público.

9. Por outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe ao Consultente observar se os atos de instrução processual estão dentro do espectro de competências. Por conseguinte, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em eventual auditoria, possa ser comprovada a competência do agente público à prática do ato. Nos autos em análise juntado ato de nomeação do Ordenador de Despesas do Órgão Consultente (fl. 03).

FASES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E ATO QUE DEU INÍCIO AO PRESENTE FEITO

10. Os processos administrativos envolvendo licitações convencionais (concorrência, tomada de preços e convite) e pregão, tramitam nas fases interna (preparatória) e externa (licitação propriamente dita). A interna transcorre no âmbito restrito da Administração e visa a obtenção das informações necessárias à fixação das normas que disciplinarão a competição e a modelagem da solução contratual compatível com as características e especificações que deve ter o objeto. Já a externa, de maior relevância, tem início quando a licitação se torna pública.

11. As fases do procedimento interno da licitação devem observar uma sequência certa e ordenada de atos, tal como estabelecida em lei e regulamentos. Portanto, como não poderia deixar de ser, imprescindível a apresentação dos documentos em ORDEM SEQUENCIAL DE SUCESSÃO TEMPORAL, observando, sobretudo, aqueles declinados nos incisos do art. 8º, Decreto nº 10.024/2019. Ou seja, estudo técnico preliminar, quando necessário; termo de referência; planilha estimativa de despesa; previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços; autorização de abertura da licitação; designação do pregoeiro e da equipe de apoio; edital e respectivos anexos; e minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso. Na elaboração dos mencionados documentos, hão de ser observados requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993, além de outros normativos legais. É dever do Consultente atuar atos e documentos em ordem sequencial de sucessão temporal. Pois, não observando-a, incorrerá em prejuízo à celeridade processual, uma vez que, mediante Cota, poderá ser instado a fazê-lo.

12. Os autos em análise, provido do Termo de abertura e autuação processual e autorização à abertura do feito (fls. 01/02), têm origem a partir da solicitação de providências para abertura dos procedimentos internos da licitação à aquisição em foco, contendo planilha descritiva dos itens da pretensão aquisitiva e quantitativos, manifestação favorável à aquisição do Fiscal Administrativo e deferimento do pleito por quem de direito (fls. 04/12).

DA CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS DA PRETENSÃO AQUISITIVA

13. O artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, estabelece que nenhuma aquisição será realizada sem a adequada caracterização de seu objeto. Logo, sempre que possível, há de ser observado o princípio da padronização, compatibilizando especificações técnicas e de desempenho, bem como, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

14. A aquisição de bens, visando o princípio da economicidade, deve ser subdividida em parcelas, de modo a aproveitar as peculiaridades do mercado. Sempre que possível, através de sistema de registro de preços, como ora está a ocorrer. Portanto, a Administração deve especificar o bem a ser adquirido, sem indicação de marca e observar a

09/09/2022 11:38

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/148394678/processo/30453915/vi...>

definição das unidades e das quantidades que serão adquiridas em função do consumo e da provável utilização. Devendo a estimativa ser obtida mediante adequadas técnicas quantitativas e de acordo com as condições de guarda e armazenamento, a fim de que não haja deterioração dos bens que se pretende adquirir.

15. No presente caso, caracterização dos itens da pretensão aquisitiva contida no DIEx 03- LIAB/CIA LOG SUP/ 1º B LOG SL (fls. 04/12), bem como Documento de Formalização da Demanda (fls. 25/38).

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16. O Decreto nº 10.024, de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica. no âmbito da administração pública federal, estabelece como a primeira etapa do procedimento de contratação pública a necessidade da autuação dos documentos inerentes ao planejamento da contratação. Consta no artigo 14 orientações gerais a respeito, devendo ser observada a autuação dos atos e documentos seguintes: "I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência; II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar; III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio." A efetividade do planejamento também depende da análise dos riscos envolvidos, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

17. Nos autos em análise, com exceção do prévio Termo de Referência, foram juntados atos e documentos de planejamento da aquisição em foco, devidamente elencados no parágrafo de nº 2 (dois) desta manifestação.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

18. O Documento de Formalização da Demanda passou a ser obrigatório à instrução dos procedimentos internos de licitação. Deve ser autuado no início do processo e conter os elementos seguintes:

- a. Justificativa para a necessidade da aquisição;
- b. Quantidade dos itens necessários ou a serem adquiridos;
- c. Previsão de data em que os produtos deverão ser entregues ao Consultente e/ou participantes do SRP, se for o caso;
- d. Indicação dos servidores que deverão integrar a Equipe de Planejamento da Aquisição para elaborar Estudos Preliminares.

19. No presente feito, Documento de Formalização da Demanda às fls. 25/38.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20. A autuação do Estudo Técnico Preliminar deixou de ser facultativa e, para auxiliar sua elaboração, foi editada a Instrução Normativa nº 40/2020, que está disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal.

21. O Estudo Preliminar da Aquisição aborda aspectos essenciais à licitação: requisitos necessários ao atendimento da demanda; natureza do contrato e sua duração; além de apresentar possíveis práticas de sustentabilidade. E mais: identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

22. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários e estabelecer exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público de um lado e a maior possibilidade

de competição (ampla participação) de outro. Portanto, na definição do objeto, não se excluem características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o produto ou determinado fabricante), que podem direcionar, por via indireta, o objeto à determinada marca. Cabe ao órgão demandante se assegurar de que as descrições feitas na tabela constante do termo de referência estão a respeitar esta orientação. É dever do setor técnico do órgão assegurar-se de que a definição das especificações exigidas estão a observar noções de razoabilidade e economicidade, frente à finalidade de utilização pretendida. E, se for o caso, excluir requisitos que eventualmente se mostrem desarrazoados, sobretudo aqueles que eventualmente encarecerem a aquisição de forma desproporcional.

23. Por conseguinte, é recomendável atenta revisão dos itens escolhidos, de modo a verificar se efetivamente estão enquadrados como razoáveis e econômicos. O ETP deve conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do *caput* do artigo 7º e, quando não contemplarem os demais elementos do *caput*, deve conter justificativa. Por fim, compete também à equipe responsável por elaborar Estudo Técnico Preliminar apresentar pesquisa acerca da legislação pertinente ao objeto. Esse trabalho deverá compreender referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação. Em seguida, nos termos do que dispõe o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, deve conter ato de aprovação do Ordenador de Despesas.

24. Enfim, de acordo com o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar é "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência*". Por conseguinte, o feito haverá de ser instruído com Estudo Técnico Preliminar (Art. 8º, inciso I, Decreto nº 10.024/2019). Esta regra indica a preocupação do legislador com a fase do planejamento da contratação, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos que poderão advir de concepção precipitada e equivocada.

25. Como se vê, trata-se de peça processual que está a assegurar a viabilidade técnica das aquisições e a servir de base para elaboração do prévio Termo de Referência. No caso em análise, Estudo Técnico Preliminar e respectiva aprovação às fls. 13/22.

JUSTIFICATIVA À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

26. Como do amplo conhecimento dos Operadores do Direito, justificativa à necessidade de aquisição decorre do regime republicano, que está a impor ao Ordenador de Despesas o dever de justificar fundamentadamente o ato, de forma a possibilitar o controle de sua atuação. Pressuposto necessário à existência e validade do ato administrativo. Tanto que o legislador determinou observância ao princípio da motivação, insculpido no *caput* do art. 2º da Lei nº 9.784/99. Ademais, no que diz respeito ao pregão, obrigatoriedade prevista no art. 3º, inciso I, Lei nº 10.520/2002. No presente feito, justificativa à aquisição às fls. 513/515, bem como no contida no Estudo Técnico Preliminar (fls. 13/21).

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

27. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo necessário à sua pretensão aquisitiva, observando planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93). Neste sentido, o TCU estabelece:

"definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

28. A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade deve vir acompanhada, na medida do possível, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias, se for o caso, e outros meios

probarórios que se fizerem necessários. Mesmo nos casos de utilização do SRP. Portanto, a estimativa do quantitativo deve ser baseada em estudos preliminares e elementos objetivos.

29. No presente caso, conforme item de nº 5 (cinco) do Estudo Técnico Preliminar (fls. 13/21), justificada a estimativa do quantitativo dos itens da pretensão aquisitiva.

MAPA OU ATO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

30. Diante da atribuição de realizar licitação que envolva aquisições, o gestor público deve exigir que a Equipe de Planejamento da Aquisição elabore Mapa de Riscos. Embora, no âmbito da E-CJU/AQUISIÇÕES, incida o entendimento do Enunciado nº 01, aprovado pelo Despacho nº 033/2020/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 25/11/2020 (NUP 64582.019760/2020-21), que está a estabelecer faculdade do órgão Consulente o elaborar e autuar, devido ausência de comando normativo regulamentar ou hierárquico. Nos presentes autos Mapa de Riscos às fls. 23/24.

PESQUISA DE PREÇOS

31. A pesquisa de preços, como não poderia deixar de ser, deve ser realizada de forma transparente, de modo a possibilitar aferição do valor referencial dos itens da pretensão aquisitiva, para fins de análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes. A pesquisa há de ser ampla e idônea, baseada em valores de mercado. É a partir da pesquisa de preços que o gestor terá elementos para avaliar o valor máximo aceitável das propostas que serão apresentadas (Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993).

32. No caso de utilização de Sistema de Registro de Preços, trimestralmente, para orientação da Administração, há publicações dos itens adquiridos pela Administração Pública. Embora não haja obrigação de sua utilização, uma vez que facultada a utilização de outros parâmetros de pesquisa, assegura ao beneficiário do registro direito de preferência em igualdade de condições.

33. É certo que o órgão público deve realizar consulta dos preços praticados no mercado, ficar atento ao fato de que em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público dará publicidade à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação. E mais: geralmente, é recomendável a obtenção de, pelo menos, três orçamentos. É importante ficar atento ao fato de que a consulta deve ser realizada considerando as especificações do bem pretendido, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados e o quantitativo mínimo de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens.

34. Cumpre destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas fornecedoras dos bens pretendidos. Cabe ao responsável proceder análise de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação etc.), mas de todo o teor. É de bom alvitre alertar para a importância da congruência entre os preços das propostas, pois eventuais valores desatrazados ou inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas. Portanto, cabe ao órgão consulente proceder a análise dos orçamentos que compõem a planilha de preços, podendo até ser excluído aquele demasiadamente discrepante dos demais.

35. De outro giro, com vistas a subsidiar o gestor público na estimativa de valores de contratações futuras, é recomendável a realização de consulta no Subsistema de Preços Praticados – SISPP, que, nos termos do art. 7º da IN/SLTI nº 2, de 2011, registra aqueles praticados nas contratações governamentais. E, nos termos do § 2º do referido dispositivo, poderão ser utilizados como parâmetros de valores estimados. Tal diligência está em conformidade com o art. 15, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993. Pois, sempre que possível, as compras deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”. Atualmente a pesquisa de preços deverá obedecer aos parâmetros da Instrução Normativa SLTI-ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, vigente a partir de 06/08/2020.

36. O termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

37. Com o propósito de estabelecer preço médio dos itens da pretensão aquisitiva, o Consultante autuou resultado das diligências seguintes:

- a. Relatório da Pesquisa de Preços, incluso Mapa Comparativo – fls. 40/57;
- b. Dados de itens similares aos da pretensão aquisitiva adquiridos por outros entes públicos em período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; dados de itens similares aos da pretensão aquisitiva publicados em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, obtidos em intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; bem como dados de itens similares aos da pretensão aquisitiva obtidos no site Paineira de Preços, correspondendo a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório – fls. 58/137, 139/185, 188/204, 206/208, 210/211, 213/216, 219/220, 223/489, 491/498, 490/503, 506/507 e 512;
- c. Orçamentos obtidos direta de fornecedores, mediante solicitação de cotação, compreendidos em intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório – fls. 138, 186/187, 205, 209, 212, 217/218, 221/222, 490, 499, 504/505 e 508/511.

38. Como se vê, autuados elementos à comprovação dos valores médios dos itens da pretensão aquisitiva à formação dos preços de referência, sendo utilizados parâmetros previstos na Instrução Normativa SLTI-ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

39. No que concerne a divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável, o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

40. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou não.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

41. Os requisitos do Termo de Referência estão contidos nas alíneas do inciso XI do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Trata-se de documento que deve conter informações e elementos técnicos necessários à elaboração da minuta do edital, de forma a viabilizar também a elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente.

42. O Termo de Referência tem relevante importância para a elaboração do edital. É peça processual proveniente do setor requisitante após realização de estudos preliminares e pesquisa de preços. Sem prévio Termo de Referência o Consultante não dispõe de base à elaboração da minuta do Edital. E não há de ser confundido com minuta do Anexo I (Termo de Referência). Aliás, conforme art. 8º, incisos II e VII, Decreto nº 10.024/2019, o legislador exigiu a instrução dos procedimentos internos da licitação com a atuação do Termo de Referência e dos Anexos do Edital. Convém registrar ainda que, nos casos de utilização do SRP com base na hipótese contida no inciso III do art. 3º (Decreto nº 7.892/2013), além do prévio Termo de Referência, o Consultante deve autuar o Termo de Referência Consolidado, incluindo os itens necessitados pelo ente gerenciador do SRP e entes que obtiveram anuência à participação no SRP. Nos

termos do inciso III do art. 5º, Decreto nº 7.892/2013, havendo manifestação de entes interessados em participar do SRP e respectiva anuência, há de ser apresentada a consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo. Por conseguinte, o ente gerenciador do SRP deverá promover a adequação das demandas para atender os requisitos de padronização e racionalização, elaborando o Termo de Referência Consolidado.

43. Nos presentes autos, após autuação do Estado Técnico Preliminar (fls. 13/21) e outros documentos pertinentes ao objeto da pretensão aquisitiva, inclusive pesquisa de preços e até ato de aprovação do prévio Termo de Referência (fl. 577), por descuido ou medida de economia, o Consulente não autuou prévio Termo de Referência. Tão-somente se limitou a autuar o Anexo I da minuta do Edital (Termo de Referência – fls. 545/577). Cumpre registrar, mesmo se tratando de peças geralmente similares, têm finalidade distintas. O prévio Termo de Referência serve de base à elaboração do edital; já o anexo I da minuta do edital (Termo de Referência) serve para orientar o futuro contratado em relação aos itens que deverão ser fornecidos e o modo de fazê-lo, bem como orientar a própria Administração. Aliás o legislador, conforme art. 8º, incisos II e VII, Decreto nº 10.024/2019, exigiu instrução processual com autuações das referidas peças. Todavia, em nome da celeridade do feito, de modo a evitar prejuízos à Administração Pública, considerando a minuta do Anexo I similar ao Termo de Referência, documento base para elaboração da minuta do Edital, não faço objeção ao prosseguimento do feito. Mas, em homenagem à regular instrução processual, especialmente em relação aos próximos feitos, sugiro que o Consulente não deixe de autuar o prévio Termo de Referência.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

44. Para a aquisição de bens classificados como de natureza comum a Administração Pública Federal, geralmente, elige a modalidade licitatória Pregão. Sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adotar-se-á o Pregão entre interessados comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Portanto, além dos documentos inerentes a regular instrução do processo, convém aferir a existência nos autos de documento comprobatório de a licitação destinar-se a aquisição de bens e ou de serviços comuns. Excepcionalmente admitir-se-á não utilização do pregão para compras. Para tanto há de ser autuada justificativa da autoridade competente, de forma motivada e circunstanciada.

45. No caso em análise, conforme subitem 4.1 do Anexo I – Minuta do Termo de Referência (fls. 545/577), os itens da pretensão aquisitiva são de natureza comum. Portanto, trata-se de bens providos de padrões de desempenho e qualidades passíveis de definições objetivas, sendo adequada a modalidade de licitação eleita.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

46. As compras, sempre que possível, serão processadas através do Sistema de Registro de Preços (Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93). O Decreto nº 7.892/2013, que está a regulamentar o SRP, o definiu como “um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”. Marçal Justen Filho o definiu nos termos seguintes: “O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 179).

47. O objetivo do registro de preços é racionalizar contratações e consagrar o princípio da economicidade, de modo a evitar nova licitação para o mesmo objeto no prazo de 12 (doze) meses. Os licitantes vencedores são chamados para assinar uma ata e não o contrato de fornecimento de bens ou de prestação de serviços. É certo que a assinatura da ata não obriga a Administração a realizar as contratações previstas no edital, a teor do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Mas quando a Administração assim o desejar, respeitado o quantitativo do bem ou do serviço previsto no edital e na ata, o licitante vencedor tem a obrigação de honrar o compromisso.

48. A ata de registro de preços está definida no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, como “documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”.

49. O registro de preços e a validade da ata estão disciplinados no art. 11 e seguintes do aludido Decreto, que é taxativo quanto às hipóteses de admissibilidade, conforme termos adiante transcritos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (Destaques inseridos)

50. As contratações frequentes são aquelas que ocorrem em razão das características do bem ou serviço a ser prestado, ou seja, bens que, por sua natureza, são consumidos rapidamente, como borracha e cartucho de tinta para impressora ou se exaurem em uma única utilização, como é o caso do papel, alimentos e medicamentos.

51. Quanto aos serviços que necessitam de contratações frequentes, entendem-se como aqueles que dificilmente a Administração sabe de antemão quando ou onde serão necessários, apesar de saber que eles são imprescindíveis no decorrer do ano, como consequência natural das atividades desempenhadas, como, por exemplo, serviços de pintura.

52. Os casos de contratação parcelada são aqueles em que, por interesse da Administração, se faz viável a entrega parcelada do bem ou do serviço, tanto pela imprevisibilidade da quantidade que será utilizada, quanto pelo prazo necessário para a realização da prestação. O inciso II do referido artigo permite também a aquisição de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

53. Por sua vez, o inciso III está a mencionar participação de mais de um órgão ou entidade no SRP.

54. No que concerne ao inciso IV, admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços quando, pela natureza do objeto, houver “impossibilidade de identificar, de antemão, o quantitativo que satisfará a necessidade administrativa”.

55. Nos autos em análise, juntada justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (fl. 39). Por conseguinte, não há manifestação de órgãos interessados em participar do Sistema de Registro de Preços. Às fls. 513/515 consta manifestação sobre utilização do Sistema de Registro de Preços, mas não houve motivação à utilização. Muito embora estejam a respaldá-la hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. Nos próximos feitos sugiro definição da motivação de utilização do SRP.

DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE UNIDADES MILITARES APOIADAS E NÃO PARTICIPAÇÃO DE MAIS DE UM ÓRGÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

56. A consolidação das demandas de Unidades Militares Apoiadas pelo Consulente não há de ser confundida com a hipótese prevista no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que está a exigir **participação de mais de um órgão ou entidade não apoiada pelo Consulente, observando** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços. O caso em análise não envolve Unidades Militares Apoiadas e nem tampouco Órgãos interessados em participar do Sistema de Registro de Preços. Por conseguinte, não há autuação de Termo de Referência Consolidado.

DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

57. Como de amplo conhecimento dos Operadores do Direito, bem como dos Ordenadores de Despesas, nenhuma compra será feita sem indicação dos recursos orçamentários para o pagamento. Porém, quando se está a utilizar Sistema de Registro de Preços, como está a ocorrer nos presentes autos, não há necessidade de prévia indicação da dotação orçamentária, que impreterivelmente será apresentada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º do art. 7º da Decreto nº 7.892/2013.

DA AVALIAÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS (DECRETO Nº 8.540/2015) E LIMITES DA PORTARIA (ME) Nº 179/2019, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 84, DE 04 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA

58. No que diz respeito a avaliação da despesa (Decreto nº 8.540/2015) e racionalização de gastos públicos (Portaria ME nº 5.168, de 14/05/2021), o Consulente não autuou justificativas. Todavia, é certo que os itens da pretensão aquisitiva não estão enquadrados às hipóteses previstas nos referidos normativos.

LIMITES DA CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193/2019

59. O art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que dispõe sobre limites e instâncias de governança para a contratação de bens relativos a atividades de custeio, está assim redigido: *"A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República."* Já o parágrafo 3º do referido dispositivo está assim transcrito: *"Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

60. Como se vê, o dispositivo está a exigir autorização nos casos de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, não tendo o Consulente autuado declaração a respeito. Independente da natureza da despesa, naquelas cujo valor seja inferior à quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como está a ocorrer nos presentes autos, dispensável autuação de autorização de governança, emanada de autoridade superior à do Consulente.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

61. Em atenção ao disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o Consulente não autuou ato de designação do Pregoeiro e Agentes da Equipe de Apoio. Recomendo que o faça.

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

62. No que diz respeito ao disposto no inciso V do art. 8º, Decreto nº 10.024/2019, que está a exigir autorização à realização da licitação, ato autuado (fl. 577).

DA AUTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

63. Os atos do processo administrativo, embora não dependam de forma determinada, geralmente têm início com o termo de autuação ou tombamento dos autos, decorrente da solicitação (Requisição) do objeto, adequadamente caracterizado, deferida pelo Ordenador de Despesas. Tais documentos, assim também como os subsequentes, devem ser autuados em sequência cronológica e numeração e rubrica de suas folhas em ordem crescente. Já em relação aos feitos digitalizados e assinados eletronicamente, as folhas ou páginas hão de constar códigos verificadores ou documento de recibo eletrônico de protocolo de identificação e verificação de autenticidade. É certo que os atos processuais são considerados realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique, conforme art. 7º do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

64. No caso em análise, atos e documentos autuados em relativa observância às disposições contidas no art. 22 da Lei nº 9.784/1999 e na Orientação Normativa AGU Nº 2, de 01 de abril de 2009.

MINUTAS DO EDITAL E DOS ANEXOS

65. O legislador, conforme art. 8º, incisos VII, Decreto nº 10.024/2019, exigiu que o processo licitatório seja instruído com minutas do edital e dos anexos necessários, tendo o Consulente autuado as minutas seguintes: do Edital

(fls. 516/544); do Anexo I (Termo de Referência – fls. 545/577); do Anexo II (Ata de Registro de Preços – fls. 578/584); do Anexo III (Termo Contratual – fls. 585/588); e do Anexo IV (Proposta de Preço – fls. 589/591).

DA MINUTA DO EDITAL

66. A minuta do edital deve conter as informações previstas nas alíneas do inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico); os requisitos e elementos previstos nos incisos III e IV do art. 14 do mesmo diploma citado; bem como do art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP). Nas listas de verificação constam informações de que foram utilizados modelos padronizados, disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Por conseguinte, no que tange à específica atribuição de análise, são desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

DO PREÂMBULO

67. No preâmbulo da minuta do Edital, em relação a aplicação da legislação subsidiária, há menção da Lei nº 8.666/1993, cujos artigos 89 a 99, Seção III, Dos Crimes e das Penas, e artigos 100 a 108, Seção IV, Do Processo e do Procedimento Judicial, foram revogados pela Lei nº 14.133, vigente a partir de 1º de abril próximo passado. Ora, em caso de eventual crime em licitação, se faz necessária a utilização das disposições contidas no Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) da Lei 14.133/2021. Portanto, me parece razoável a inserção de menção pontual ao referido capítulo.

PARCELAMENTO DO OBJETO

68. Como previstas em disposições legais, as contratações envolvendo bens, serviços e obras da Administração Pública geralmente são divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis (art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93). Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

69. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente não for viável ou mesmo razoável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Sob o prisma econômico, há de ser considerado o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

70. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

71. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

72. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n. 247, pacificou o seguinte entendimento:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto,

09/09/2022 11:38

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/148394678/processo/30453915/vi...>

possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

73. À luz dessas considerações, compete à área técnica ponderar e adotar o modo de contratação que seja mais vantajoso para a Administração, seja no que diz respeito à conveniência administrativa, à necessidade técnica e à economia de escala, ciente de que a regra geral da divisibilidade do objeto deverá ser objeto de motivação, em que sejam apresentados os motivos determinantes da escolha.

74. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

75. No caso em análise, licitação dividida em itens avulsos e agrupados, sendo facultada participação dos licitantes em quantos forem de seu interesse, conforme subitem 1.2 da minuta do Edital. Por conseguinte, sendo os itens avulsos e agrupados, melhor seria que ficasse consignado que o critério de julgamento é o de menor preço por item e por grupo.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

76. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

77. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a

09/09/2022 11:38

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/148394678/processo/30453915/vi...>

contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

78. Como se vê, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas. Na minuta do edital foi assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Não consta norma assegurando tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, bem como para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Recomendo atuação de justificativa.

79. Por fim, no subitem 4.3.1 da minuta do Edital, justificada a razão pela qual não fora estabelecida reserva de cota aos bens pertencentes aos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5.

DA VEDAÇÃO DE ENTIDADES EMPRESARIAIS REUNIDAS EM CONSÓRCIO PARTICIPAR DO CERTAME

80. Na minuta de edital consta vedação à participação de entidades empresariais reunidas em consórcio (subitem 4.4.6), não tendo o Consulente autuado respectiva justificativa. Recomendo juntada aos autos, uma vez que, em respeito ao princípio da igualdade, impõe-se tratamento idêntico a todos os administrados que se encontrem na mesma situação jurídica. Aliás, acerca do tema, Nota Explicativa inclusa no modelo da AGU: "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (item 1.7.1).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

81. Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "e", Lei nº 8.666/1993, quando for o caso, será exigida garantia da execução, prevista no art. 56 da Lei 8.666/1993. Trata-se de instrumento utilizado para assegurar que o contratado cumpra as obrigações assumidas. Pelo que se vê, diz respeito a exigência discricionária. Na minuta do Edital (subitem 14.1) consta que não haverá exigência de garantia de execução. Nada a opor, uma vez que não há previsão no Termo de Referência, tendo sido justificada a razão.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

82. É facultada à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Trata-se de garantia complementar à legal, cuja finalidade consiste em assegurar plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. A minuta do edital não prevê exigência de garantia contratual complementar à legal, assim como o Anexo I (Termo de Referência - fls. 545/577).

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

83. O § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 estabelece: "É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica." Portanto, nessa hipótese, o instrumento de contrato poderá ser substituído por documentos mais simples, tais como: carta-contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra; ou ordem de execução de serviço. Efetivamente o termo contratual é obrigatório nos casos de licitações realizadas nas modalidades tomada de preços e concorrência; dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preços e concorrência.

84. Na minuta do edital (subitem 17.1) consta: "Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente." Em seguida, inclusas normas

dispondo sobre prazo para assinatura de contrato ou aceitação de instrumento equivalente e outras. Nada a opor.

DO REAJUSTE

85. O legislador não admitiu reajuste de preços ajustados em termo contratual antes do prazo de um ano. Logo, somente haverá reajuste após o interregno de um ano. Portanto, sendo admitida a formalização de ajuste mediante termo contratual, haverá de ser estabelecido índice de reajuste.

86. Pois bem, é certo que o reajuste de preços do contrato é periódico e não pode ser aplicado em prazo inferior a doze meses, sendo os preços fixos e irajustáveis antes do decurso de 12 (doze) meses. Mas o equilíbrio econômico-financeiro, mesmo antes do decurso de um ano, está assegurado na Constituição Federal e na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Trata-se de manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente, abalada por evento extraordinário, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

87. Em relação aos preços registrados em Ata de SRP, nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLC/CGU/AGU, não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica), uma vez que aludidos institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). Aliás, neste sentido Orientação Normativa da e-CJU/Aquisições nº 14, de 03 de dezembro de 2020. *"É indevido reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação à Ata de registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). Referências: Parecer n. 00023/2020/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU. Parecer n. 001/2016/CPLC/CGU/AGU (NUP 00688.000183/2015-76, Seq. 49). Parecer nº 003/2019/CPLC/PGF/AGU.*

88. No caso em análise, conforme subitem 18.1 da minuta do edital, regras sobre reajuste estão estabelecidas no Anexo I (Minuta do Termo de Referência – fls. 545/577). O qual está a estabelecer (subitem 13.1) preços fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Em seguida, incluso índice e normas de reajuste, conforme imposição contida nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

NORMAS A RESPEITO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

89. É certo que as contratações no âmbito da Administração Pública Federal devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental. Aliás, neste sentido, há dispositivos na Constituição e na Lei nº 8.666/1993. Tendo também a União celebrado compromissos internacionais sobre o tema e editado legislações. Precisamente a Lei nº 12.187 de 29/11/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, através da qual o legislador adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento de implementação da política de mudanças climáticas. Já Lei nº 12.305, de 2/8/2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, assim como para aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010.

90. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, *"as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas"*.

91. Por vezes, exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.).

92. É certo que há casos em que a especificação técnica do bem a ser licitado é definida de acordo com normas vigentes e casos em que cabe ao órgão optar pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.



93. Nesse contexto, o art. 5º da referida Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem, devendo o Órgão Consulente cumprir o que dispõe o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, que tem força cogente (pode ser obtido no site www.agu.gov.br/cjusp). Aliás, no inciso XII do § do art. 18, Lei nº 14.133/2021, exige a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

94. É importante lembrar que a Consultoria Jurídica da União é órgão essencialmente jurídico, não possuindo qualquer conhecimento técnico sobre a matéria. Logo, não é atribuição dos Consultores da União avaliar a real natureza dos bens que serão adquiridos e como eles se adequam à legislação ambiental. Cabe ao órgão assessorado, com auxílio de profissionais competentes a obtenção do conhecimento técnico, verificar quais das legislações e recomendações transcritas são aplicáveis ao caso concreto. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

95. No caso em análise, incluso critérios e normas de sustentabilidade no item 5 (cinco) do Anexo I (Minuta do Termo de Referência – fls. 545/577).

ANEXO I - MINUTAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVO APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

96. Anexo I (Termo de Referência) e Apêndice I (Estudo Técnico Preliminar) são peças processuais que complementam o Edital, uma vez que servirão de base para orientar o futuro contratado em relação aos itens que deverão ser fornecidos e ao modo de fazê-lo. Estão a orientar também a Administração Pública. Minuta do Anexo I (Termo de Referência) devidamente autuada às fls. 545/577. Certamente por medida de economia processual ou com o propósito de evitar autuação de peças em duplicidade, o Consulente não autuou Apêndice do Anexo I (Estudo Técnico Preliminar). Porém, partindo do pressuposto de que os termos são exatamente os mesmos do Estudo Técnico Preliminar (fls. 13/21), não faço objeção ao prosseguimento da análise.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

97. Ata de registro de preços é peça processual imprescindível à verificação dos limites às aquisições, englobando a distribuição dos bens que deverão ser adquiridos. Trata-se de documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório. No caso em análise, minuta da referida peça autuada (fls. 578/584). Considerando autuação da justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (fl. 39) e, de consequente, inexistência de órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, recomendo exclusão do tópico “ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES” (item de nº 3 (três), bem como exclusão dos subitens (3.1 a 3.7.1))

DO ANEXO III - TERMO CONTRATUAL

98. Nos termos do subitem 17.1 da minuta do edital, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato, tendo o Consulente autuada respectiva minuta (fls. 585/588). Analisando-a, percebo que as cláusulas de pagamento, reajuste, entrega e recebimento do objeto, fiscalização, obrigações das partes e sanções administrativas, encontram-se no Termo de Referência. Porém, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, são cláusulas necessárias em todo contrato.

DO ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

99. Em relação à minuta da proposta de preços (fls. 589/591), nada a opor.

AValiação DE CONFORMIDADE LEGAL



09/09/2022 11:38

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/148394678/processo/30453915/vi...>

100. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º: "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

101. A Advocacia-Geral da União dispõe de *Checklists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site da AGU, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da adoção de outros modelos dispostos por outros órgãos competentes.

102. Nos autos em análise o Consultante juntou listas de verificação de atos e documentos internos da licitação para aquisição de bens, folhas sem numeração e rubricas, antecedem a autuação do termo de autuação e abertura processual (fl. 01).

CONCLUSÃO

103. Ante o exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência dos atos administrativos, após atendimento das recomendações contidas nos parágrafos de números 61, 75, 78, 80, 97 e 98, opino favoravelmente a aquisição de insumos viduários e equipamentos para laboratório de inspiração de alimentos, a fim de atender demanda do EXÉRCITO BRASILEIRO, precisamente COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA, mediante pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nas minutas do edital e anexos.

104. Análise restrita à fase interna do certame. Na externa, não de ser observadas normas estabelecidas no Edital e em seus anexos, além das disposições legais previstas na legislação de regência do certame, precedentes dos Tribunais de Justiça e Corte de Contas da União, a serem conferidas pelo Pregoeiro e Agentes da Equipe de Apoio.

É o entendimento.

Belém (PA), 05 de setembro de 2022.

Paulo Braga
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64124002748202247 e da chave de acesso e4b0c453



Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 982891541 e chave de acesso e4b0c453 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-09-2022 16:50. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME III

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64124.002748/2022-47**, que tem como a primeira folha sendo a de Nr 476 e como última folha a de Nr 610, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido **VOLUME**. **Será aberto o Volume IV**

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2022.

PEDRO MAROSO PIENIZ - 1º Sgt
Auxiliar da SALC do 1º B Log SI

